



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	
COTA PRINCIPAL – 75% - LOTES 01 A 05 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA RESERVADA – 25% - LOTES 06 A 10 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – <u>ME/EPP/EQUIPARADOS</u> *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS *
PROCESSO ADMINISTRATIVO	5224/2021
PREGÃO PRESENCIAL	06/2021
DADOS DO SOLICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	I.E.:
E-MAIL:	TELEFONE:
CIDADE:	ESTADO:
PESSOA PARA CONTATO:	
RECEBEMOS ATRAVÉS DO ACESSO AO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.	
LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 20____.	
_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA AUTARQUIA E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETER AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO.AME@APUCARANA.PR.GOV.BR OU FAX (43) 3162-4207, CASO A EMPRESA NÃO POSSUA CADASTRO CONOSCO, DEVERÁ ENVIAR, EM ANEXO A ESTE RECIBO, CÓPIA DO CONTRATO/REGISTRO SOCIAL VIGENTE (OU EQUIVALENTE), PARA FINS DE EFETIVAR O CADASTRAMENTO.

CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. A AUTARQUIA SE EXIME ASSIM DA RESPONSABILIDADE DE CONTATO DIRETO COM AS EMPRESAS, EM SE TRATANDO DE ASSUNTOS GERAIS.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA			
COTA PRINCIPAL – 75% - LOTES 01 A 05 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA		COTA RESERVADA – 25% - LOTES 06 A 10 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – <u>ME/EPP/EQUIPARADOS</u> *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS *	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	5224/2021	HORÁRIO	09:30 HORAS
PREGÃO PRESENCIAL	06/2021		
TIPO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – LOTE – PEÇAS E SERVIÇOS		
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	11/03/2021		
PROTOCOLO	ATÉ 11/03/2021	HORA LIMITE	09:30 HORAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU NÃO GENUÍNAS, NÃO ORIGINAIS À FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA (AME)		
REQUISITANTE	OFÍCIO Nº 161/2021 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA (AME)		

ÍNDICE:

- 1.0 DO OBJETO
- 2.0 PREÇO MÁXIMO
- 3.0 DA PARTICIPAÇÃO
- 4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 5.0 NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO
- 6.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A
- 7.0 DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE B
- 8.0 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 9.0 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO
- 10.0 COMUNICAÇÕES
- 11.0 DA IMPUGNAÇÃO
- 12.0 DOS RECURSOS
- 13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO
- 14.0 FORMA DE PAGAMENTO
- 15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16.0 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO
- 17.0 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
- 18.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
- 19.0 DOCUMENTOS EXTRAS (OBRIGATÓRIO) COM A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “A”)
- 20.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI, ME e EPP)
- 21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESCLARECIMENTOS

PERÍODO: 25/02/2021 ATÉ 10/03/2021 – DAS 08:00HS ÀS 18:00HS

TELEFONE: (43) 3162-4279 / (43) 3162-4207



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.701.924/0001-31, SEDIADO À RUA TAMANDARÉ, Nº 115, BAIRRO BARRA FUNDA, NESTE MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DOS PREGOEIROS, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 408/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, LEI MUNICIPAL Nº 101/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 011/07 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR APLICÁVEL, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI Nº 8.666/1993, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - LOTE – PEÇAS E SERVIÇOS**, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

COTA PRINCIPAL – 75% - LOTES 01 A 05 PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA		COTA RESERVADA – 25% - LOTES 06 A 10 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – <u>ME/EPP/EQUIPARADOS</u> *TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS *	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	5224/2021	HORÁRIO	09:30 HORAS
PREGÃO PRESENCIAL	06/2021		
EXPEDIDO EM	24/02/2021		
TIPO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO – LOTE – PEÇAS E SERVIÇOS		
DISPONÍVEL EM	25/02/2021		
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	11/03/2021		
PROTOCOLO	11/03/2021	HORA LIMITE	09:30 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO	2º ANDAR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA – SALA DE LICITAÇÕES A.M.E.		
REQUISITANTE	OFÍCIO Nº 161/2021 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

1. DO OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU NÃO GENUÍNAS, NÃO ORIGINAIS À FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA (AME), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

2. PREÇO MÁXIMO

2.1 CONFORME PROJEÇÃO DOS GASTOS EM MANUTENÇÃO NO ANO ANTERIOR, COTAÇÕES E MAPA DE PREÇOS DA MÃO DE OBRA, RESTA FIXADO EM ATÉ **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, O PREÇO MÁXIMO ESTIMADO DO FUTURO REGISTRO DE PREÇOS.

2.2 A PROPOSTA EM QUE PERCENTUAIS DE DESCONTOS, INFERIORES AO MÍNIMO FIXADOS POR ESTE EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA.

2.3 OS PARÂMETROS DE VALORES TEM COMO REFERÊNCIA A TABELA DA AUDATEX OU SIMILAR E TABELA TEMPÁRIA.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:

A) CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME O DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS;

B) QUE SATISFAÇAM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2 **IMPORTANTE!** NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS EM QUE O VALOR SEJA SUPERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL) REAIS, A REDAÇÃO



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



DA NOVA LEI (LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) PREVÊ QUE, NAS AQUISIÇÕES DE BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL, O EDITAL “DEVERÁ” CONTEMPLAR UMA COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. ASSIM, QUANDO DA AQUISIÇÃO DE “BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL” AQUELES QUE POR SUA NATUREZA PODEM SER ADQUIRIDOS SEPARADAMENTE (LICITAÇÃO POR ITEM) – UMA PARCELA DO OBJETO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER DIRECIONADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.3 PARA A COTA PRINCIPAL – 75% - LOTES 01 A 05 - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA, PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO QUALQUER FIRMA INDIVIDUAL OU SOCIEDADE, REGULARMENTE ESTABELECIDO NO PAÍS, QUE SEJA ESPECIALIZADA NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E QUE SATISFAÇA TODAS AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.4 PARA A COTA RESERVADA – 25% - LOTES 06 A 10 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS, SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADOS (COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07 E PESSOA FÍSICA OU EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS ENQUADRADOS NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06), ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, REGULARMENTE ESTABELECIDO NO PAÍS, QUE SEJAM ESPECIALIZADAS NO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E QUE SATISFAÇAM TODAS AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

3.4.1 DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 101/2019, SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, OBJETIVANDO:

- I) A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL;
- II) A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E,
- III) O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

3.4.2 DE ACORDO COM O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 101/2019, PARA OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NESTA LEI FICAM ASSIM DEFINIDOS GEOGRAFICAMENTE OS TERMOS "LOCAL" E "REGIONAL":

I. **LOCAL:** MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) SEDIADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ.

II. **REGIONAL:** MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) SEDIADAS EM UM DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ - AMUVI, FORMADA PELOS MUNICÍPIOS DE 1) APUCARANA, 2) ARAPUÃ, 3) ARIRANHA DO IVAÍ, 4) BOM SUCESSO, 5) BORRAZÓPOLIS, 6) CALIFÓRNIA, 7) CAMBIRA, 8) CRUZMALTINA, 9) FAXINAL, 10) GODOY MOREIRA, 11) GRANDES RIOS, 12) IVAIPORÃ, 13) JANDAIA DO SUL, 14) JARDIM ALEGRE, 15) KALORÉ, 16) LIDIANÓPOLIS, 17) LUNARDELLI, 18) MARILÂNDIA DO SUL, 19) MARUMBI, 20) MAUÁ DA SERRA, 21) NOVO ITACOLOMI, 22) RIO BOM, 23) RIO BRANCO DO IVAÍ, 24) ROSÁRIO DO IVAÍ, 25) SÃO JOÃO DO IVAÍ E 26) SÃO PEDRO DO IVAÍ.

3.4.3 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 3º DA LEI 101/2019, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ADOTARÁ AS REGRAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL AQUELAS CONSTANTES DOS ARTS. 44 A 49, BEM COMO EM NORMAS REGULAMENTARES QUE PREVEJAM TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALMENTE, OS INCISOS I E III DESSA LEI.

3.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS INTERESSADOS:

A) EMPRESAS DISTINTAS QUE POSSUEM OS MESMOS MEMBROS OU FAMILIARES EM SEUS QUADROS SOCIETÁRIOS, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO AO ART. 3º DA LEI FEDERAL 8.666/93, SOB O RISCO DE SANÇÕES EM FACE DOS ARTS. 87, INC. III OU IV, E 88 DA LEI 8.666/93 E COM BASE NO ART. 7º DA LEI FEDERAL 10.520/2002.

B) QUE ESTEJAM CUMPRINDO AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, DO ART. 87, DA LEI Nº 8.666/93;

C) QUE ESTEJAM SOB REGIME DE CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU SOB DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO OU EM LIQUIDAÇÃO;

D) QUE ESTEJAM REUNIDOS EM CONSÓRCIO, QUALQUER QUE SEJA A FORMA DE CONSTITUIÇÃO.

E) QUE NÃO ESTEJAM ENQUADRADAS NO SUBITEM 3.4 PARA O LOTE REFERENTE À LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 25%);

F) ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS;

3.6 A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME IMPORTA AO LICITANTE O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



EDITAL, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS, NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS, NO MOMENTO DO PROTOCOLO E SEPARADO DOS ENVELOPES 1 E 2, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;**
- B) CARTA DE CREDENCIAMENTO, CONFORME O MODELO CONSTANTE DO ANEXO II, OU PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, COM FIRMA RECONHECIDA, DA QUAL CONSTEM PODERES NECESSÁRIOS E ESPECÍFICOS À PRÁTICA DOS ATOS INERENTES À LICITAÇÃO, COMO FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, ACORDAR, TRANSIGIR, DESISTIR, RECEBER AVISOS E INTIMAÇÕES, ASSINAR DECLARAÇÕES;**
- C) A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO DO ANEXO III DO PRESENTE EDITAL.
C.1) NO CASO DA SUA NÃO APRESENTAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PODE SER FIRMADA NO INÍCIO DA SESSÃO PELO CREDENCIADO (DESDE QUE TENHA PODERES PARA O MESMO), ADOTANDO-SE O MODELO CONSTANTE DO ANEXO III.**
- D) CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE QUE CONTENHA FOTOGRAFIA, SUJEITO A CONFERÊNCIA COM O ORIGINAL NA DATA DA SESSÃO.**

4.2 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

4.2.1 OS LICITANTES QUE, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, FICAM DISPENSADOS DE REAPRESENTÁ-LOS NO MOMENTO DE AFERIÇÃO DA HABILITAÇÃO.

4.3 SERÁ ADMITIDO APENAS 1 (UM) REPRESENTANTE PARA CADA LICITANTE CREDENCIADA, SENDO VETADO A ESTE REPRESENTAR MAIS DE UMA LICITANTE NA MESMA SESSÃO.

4.4 A NÃO APRESENTAÇÃO, INCORREÇÃO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO OU AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NÃO IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA SUA PROPOSTA NO PRESENTE CERTAME. CONTUDO, VERIFICADAS AS POSSIBILIDADES DE SANEAMENTO PELO PREGOEIRO, ELE NÃO PODERÁ APRESENTAR LANCES VERBAIS OU QUALQUER MANIFESTAÇÃO EM NOME DA MESMA NA SESSÃO DO PREGÃO, INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS.

4.5 CASO A PROPONENTE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/06 E 147/2014, DEVE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DESSA CONDIÇÃO, ATRAVÉS DO SEGUINTE DOCUMENTO:

4.5.1 DECLARAÇÃO DA EMPRESA, EMITIDA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONSTITUÍDA NA FORMA DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV DO PRESENTE EDITAL.

4.5.1.1 A LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENQUADRAR EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 3º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NÃO PODERÁ USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO EM TAL DIPLOMA E, PORTANTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR A RESPECTIVA DECLARAÇÃO.

4.5.1.2 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SUJEITARÁ A LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 7º, DA LEI Nº 10.520/02, À SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, COMO TAMBÉM CARACTERIZA O CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE EDITAL, BEM COMO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

5. NA HIPÓTESE DE A LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO:

5.1 DEVERÁ INCLUIR A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DA SUA PROPOSTA.

5.2 DEVERÁ INCLUIR TAMBÉM NO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DESDE QUE, POR ÓBVIO, FAÇA JUS A ESSA CONDIÇÃO.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1.1 **NÃO SERÁ UTILIZADO NESTE PROCESSO;**

6.2 DA PROPOSTA IMPRESSA

6.2.1 A PROPOSTA **DEVERÁ** SER IMPRESSA SEM EMENDAS, RASURAS, ACRÉSCIMOS OU ENTRELINHAS, EM FOLHAS **PREFERENCIALMENTE** RUBRICADAS, NUMERADAS E A ÚLTIMA DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CLARAMENTE IDENTIFICADO, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR **OBRIGATORIAMENTE**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, ANEXO VI DESTE EDITAL.**

6.2.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- A) CUJO OBJETO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES FIXADOS NESTE EDITAL;
- B) QUE APRESENTEM PERCENTUAIS DE DESCONTOS BASEADO EXCLUSIVAMENTE EM PROPOSTA DAS DEMAIS PROPONENTES;
- C) QUE CONTIVEREM VÍCIOS, POR OMISSÃO, IRREGULARIDADES E/OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO E QUE NÃO SEJAM PASSÍVEIS DE SANEAMENTO NA PRÓPRIA SESSÃO;
- D) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SUPERIOR AO PERCENTUAL MÁXIMO FIXADO NO PRESENTE EDITAL;
- E) COM PERCENTUAIS DE DESCONTO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS;
- F) QUE PARA SUA VIABILIZAÇÃO INDIQUEM CONDIÇÕES GENÉRICAS DE COBERTURA DE OUTRAS PROPOSTAS, OU DE SUBSÍDIOS CONDICIONADOS QUE NÃO ESTEJAM AUTORIZADOS EM LEI, OU SE REFIRAM A REPASSE DE DESCONTOS OU DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS OU AINDA AQUELAS EM DESACORDO COM O EDITAL, OU QUALQUER NORMA JURÍDICA APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO.

6.3 A PROPOSTA APRESENTADA TERÁ QUE REFLETIR PREÇOS EQUIVALENTES AOS PRATICADOS NO MERCADO NO DIA DE SUA APRESENTAÇÃO.

6.3.1 OS LICITANTES DEVERÃO FORMALIZAR PROPOSTA CONSIDERANDO A TOTALIDADE DOS ITENS, DEVENDO INDICAR EM SEPARADO O **PERCENTUAL DE DESCONTO, VALOR UNITÁRIO E O TOTAL (OS DOIS ÚLTIMOS FIXOS).**

6.4 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ EM:

- A) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA ESTIPULADA PARA A ABERTURA DO PRESENTE CERTAME.
- B) CONHECIMENTO DE TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS POR ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- C) CONHECIMENTO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, ENCARGOS GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, SUJEITANDO-SE AO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

6.5 NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO DEVERÃO E SERÃO ENTENDIDAS COMO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, FRETES OU OUTROS VALORES DE NATUREZA DIRETA OU INDIRETA, NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS. MESMO SEM A DECLARAÇÃO EXPRESSA NA PROPOSTA.

6.6 A(S) LICITANTE(S) DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕEM DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DE COMPONENTES/DISPOSITIVOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSIM COMO DE SUAS TERCEIRIZADAS, CONFORME ANEXO XI.

6.7 DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU UTILIZAÇÃO DAS PEÇAS CONFORME ORÇAMENTO ANEXO X.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

7.1 O ENVELOPE “B” (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER:

A) PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A.1) EM SE TRATANDO DE:

A.1.1) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ESTATUTO **OU** CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, COM TODAS AS SUAS ALTERAÇÕES **OU** ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA, DEVIDAMENTE REGISTRADAS, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

A.1.2) SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO ACOMPANHADO DE PROVA DO ADMINISTRADOR(ES) EM EXERCÍCIO;



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



A.1.3) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO COMERCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADA.

B) PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

B.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA.

C) PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

C.1) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;**

C.2) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL (DÉBITO DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO) QUE, DE ACORDO COM O SÍTIO DA RECEITA FEDERAL NA INTERNET, DEVERÁ SER EMITIDA EM CONJUNTO COM A PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (INSS);

C.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS);

C.4) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL (DÉBITO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) DA SEDE DA LICITANTE;

C.5) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;

C.6) PROVA DE REGULARIDADE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – (CNDT) EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO.

D) E, AINDA:

D.1) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS TRABALHOS E EMPREGOS DA LICITANTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E LEI Nº 9.854/99, CONFORME ANEXO V;

D.2) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONFORME MODELO NO ANEXO VII;

D.3) DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE VEÍCULO(S) PARA OS SERVIÇOS DE NATUREZA EMERGENCIAL E TAMBÉM DOS ITENS COMPATÍVEIS COM OS LOTES QUE PRETENDE PARTICIPAR (VIDE ITEM 1.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA);

D.4) PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES COMO MEI/ME/EPP:

D.4.1) BALANÇO PATRIMONIAL ATUALIZADO CONFORME ITEM 20 DO PRESENTE EDITAL;

7.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL POR PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA FEITO POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MEDIANTE CONFERÊNCIA DA CÓPIA COM O ORIGINAL, OU AINDA, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU IMPRESSO DE SÍTIOS OFICIAIS DO ÓRGÃO EMISSOR.

7.2.1 OS DOCUMENTOS IMPRESSOS NA FORMA DIGITAL DEVERÃO SER APRESENTADOS COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL VÁLIDA! CASO ESTEJAM VENCIDOS AS EMPRESAS SERÃO INABILITADAS.

7.3 AS CERTIDÕES E/OU CERTIFICADOS OBTIDOS VIA INTERNET PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS SIMPLES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO SÍTIO CORRESPONDENTE.

7.4 AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA LICITANTE DEVERÃO SER APRESENTADAS NO ORIGINAL E ASSINADAS PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA, OU PESSOA QUE DETENHA PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA TAL ATO. TAL PROCURAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

7.5 A FALTA DE QUAISQUER DOS DOCUMENTOS AQUI EXIGIDOS OU SUA APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

7.6 AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EXCLUSIVAMENTE QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, PODERÃO SANEAR DEFEITOS CONSTATADOS NA HABILITAÇÃO APENAS SE APRESENTAREM NA SESSÃO OS DOCUMENTOS, MESMO QUE CONTENHAM ALGUM VÍCIO, SE VALENDO ASSIM DO **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA TAL REGULARIZAÇÃO, CONTADOS DA DATA EM QUE FOI DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.**

7.7 TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ ESTAR EM PLENO VIGOR. DOCUMENTOS EXPEDIDOS POR ÓRGÃOS OFICIAIS, OMISSOS QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE, SERÃO ACEITOS POR 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA SUA EXPEDIÇÃO, À EXCEÇÃO DE DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO ESTABELECIDA NESTE EDITAL.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS ATÉ O HORÁRIO DE PROTOCOLO NO LOCAL, DIA E HORA DETERMINADOS, SENDO QUE CASO TRAGA O CREDENCIAMENTO, O MESMO DEVERÁ ESTAR AVULSO (FORA DOS ENVELOPES)



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



ENQUANTO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM 02 (DOIS) ENVELOPES SEPARADOS, DEVIDAMENTE FECHADOS DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA VIOLAÇÃO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS E CONTER TAIS ESCRITOS:

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 OS ENVELOPES A E B DEVERÃO SER ENTREGUES E PROTOCOLIZADOS DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DO PRÉAMBULO ACIMA, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO ENDEREÇO: CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, 2º ANDAR (SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA A.M.E. – EM FRENTE AO RECURSOS HUMANOS), CONSTANDO EM SUA PARTE EXTERNA, OS DIZERES:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ Nº ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ Nº ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--	--

8.1.2 NO CASO DE ENCAMINHAMENTO POR VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM “AR”), OS ENVELOPES E O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM UM TERCEIRO ENVELOPE, DEVIDAMENTE FECHADO, DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA VIOLAÇÃO. ESTE ENVELOPE DEVERÁ SER ENDEREÇADO AO PRESENTE PROCEDIMENTO E ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA (NO ENDEREÇO ACIMA INFORMADO) IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 18:00 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA SESSÃO, DEVENDO CONTER NA PARTE EXTERNA OS SEGUINTE DIZERES:

AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº25, 2º ANDAR (EM FRENTE AO RECURSOS HUMANOS)
CEP: 86800-970 - APUCARANA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE :
CNPJ Nº:

8.2 PODERÁ O PREGOEIRO SOLICITAR AOS RESPECTIVOS REPRESENTANTES QUE COMPLEMENTEM A IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO, CASO APRESENTEM ALGUMA DESCONFORMIDADE.

8.3 AINDA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, O PREGOEIRO E O MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO VERIFICARÃO ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO, JUNTO AO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, SE A LICITANTE SE ENCONTRA NO CADASTRO DE EMPRESAS “IMPEDIDAS DE LICITAR”. CASO SEJA POSITIVO O CADASTRO, A MESMA NÃO SERÁ CREDENCIADA.

8.4 DEPOIS DA HORA MARCADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO, NÃO SERÃO PERMITIDOS ADENDOS, ACRÉSCIMOS, SUBSTITUIÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS REGULARMENTE PROTOCOLADAS, A NÃO SER AQUELES EXPRESSAMENTE SOLICITADOS PELO PREGOEIRO, SOBRETUDO QUANTO À REGULARIZAÇÃO DE FALHAS MERAMENTE FORMAIS DA DOCUMENTAÇÃO.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1 NO DIA, HORA E LOCAL DESIGNADOS NESTE EDITAL, NA PRESENÇA DAS LICITANTES E DEMAIS PESSOAS PRESENTES AO ATO PÚBLICO, O PREGOEIRO DECLARARÁ ABERTA A SESSÃO E ANUNCIARÁ O NOME DAS LICITANTES QUE APRESENTARAM ENVELOPES, BEM COMO NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA DA PROPOSTA, SALVO MANIFESTAÇÃO JUSTIFICADA FEITA PELO CREDENCIADO OU REPRESENTANTE DA EMPRESA.

9.2 O PREGOEIRO PASSARÁ AO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.

9.3 ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) E 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) DEVERÃO SER OS INVÓLUCROS RUBRICADOS PELO PREGOEIRO E, FACULTATIVAMENTE, PELOS LICITANTES PRESENTES.

9.4 NA SEQUÊNCIA, O PREGOEIRO PROCEDERÁ À ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1, CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO E PROCEDERÁ À



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

9.5 DEVERÃO SER VISTADOS E RUBRICADOS PELO PREGOEIRO E FACULTATIVAMENTE, PELOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, TODAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANALISADOS

9.6 SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A LICITANTE QUE APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, DENTRE AS QUE FIELMENTE OBEDECEREM ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

9.7 EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O PREÇO GLOBAL APRESENTADO E AQUELE AUFERIDO PELA MULTIPLICAÇÃO DAS QUANTIDADES PELO PREÇO UNITÁRIO, PREVALECERÁ ESTE ÚLTIMO.

9.8 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE INCORREREM NOS DITAMES DO ITEM 6.2.2.

9.9 NO CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, A CLASSIFICAÇÃO SERÁ FEITA, OBRIGATÓRIA E SUCESSIVAMENTE ADOTANDO-SE OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

A) PREFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POR FORÇA DO CONTIDO NO ART. 44, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014;

9.10 FASE DE LANCES

9.10.1 AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS SERÃO COLOCADAS EM ORDEM DECRESCENTE, COM OBSERVÂNCIA DOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

A) SELEÇÃO DA PROPOSTA DO MAIOR PERCENTUAL POR DESCONTO E AS DEMAIS COM PERCENTUAIS ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) INFERIORES ÀQUELA;

B) NÃO HAVENDO PELO MENOS 03 (TRÊS) PROPOSTAS NA CONDIÇÃO DEFINIDA NA ALÍNEA ANTERIOR, SERÃO SELECIONADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM OS MENORES PERCENTUAIS DE DESCONTO, ATÉ O MÁXIMO DE 03 (TRÊS).

9.11 O PREGOEIRO CONVIDARÁ INDIVIDUALMENTE OS AUTORES DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS A FORMULAR LANCES DE FORMA SEQUENCIAL, A PARTIR DO AUTOR DA PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO E OS DEMAIS EM ORDEM DECRESCENTE.

9.12 OS LANCES DEVERÃO SER FORMULADOS EM PERCENTUAIS DISTINTOS E CRESCENTES, SUPERIORES À PROPOSTA DE MAIOR DESCONTO.

9.13 A DESISTÊNCIA EM APRESENTAR LANCE VERBAL, QUANDO CONVOCADO PELO PREGOEIRO, IMPLICARÁ A EXCLUSÃO DA LICITANTE DA ETAPA DE LANCES VERBAIS E NA MANUTENÇÃO DO ÚLTIMO PERCENTUAL DE DESCONTO APRESENTADO PELO PROPONENTE PARA EFEITO DE ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.14 A ETAPA DE LANCES SERÁ CONSIDERADA ENCERRADA QUANDO TODOS OS LICITANTES PARTICIPANTES DESSA FASE DECLINAREM DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.15 CASO NÃO SE REALIZEM LANCES VERBAIS PELAS LICITANTES SELECIONADAS E A PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO VIR A SER DESCLASSIFICADA OU, AINDA, INABILITADA, O PREGOEIRO PODERÁ RESTABELECE A ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS ITENS ANTERIORES.

9.16 O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR COM O AUTOR DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM VISTAS À REDUÇÃO DO PREÇO.

9.17 APÓS A NEGOCIAÇÃO, SE HOUVER, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, DECIDINDO MOTIVADAMENTE A RESPEITO.

9.18 HAVENDO APENAS UMA PROPOSTA E DESDE QUE ATENDA A TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ESTANDO O SEU PREÇO COMPATÍVEL COM O PRATICADO NO MERCADO, ESTA PODERÁ SER ACEITA, PODENDO O PREGOEIRO NEGOCIAR VISANDO OBTENÇÃO DE PREÇO MELHOR.

9.19 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DO LOTE DA AMPLA CONCOIRRÊNCIA, O PREGOEIRO VERIFICARÁ A CLASSIFICAÇÃO FINAL, INDICANDO AS LICITANTES ENQUADRADAS COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.19.1 SENDO A LICITANTE OFERTANTE DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, VERIFICAR-SE-Á A OCORRÊNCIA DE EMPATE FICTO NA HIPÓTESE EM QUE O PREÇO OFERTADO POR UMA OU MAIS LICITANTES MEI, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) INFERIOR AO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EFETIVO.

9.19.2 CASO A MEI OU MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MELHOR CLASSIFICADA DECLINE DO DIREITO DE OFERTAR LANCE, SERÃO CONVOCADAS AS DEMAIS PROPONENTES ENQUADRADAS NA MESMA SITUAÇÃO CUJOS PERCENTUAIS ESTEJAM NO LIMITE DO EMPATE FICTO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

9.20.3 NA HIPÓTESE DE HAVER PERCENTUAIS DE DESCONTOS IDÊNTICOS OFERTADOS POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ PROCEDIDO SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

9.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DO LOTE EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP, O PREGOEIRO VERIFICARÁ A CLASSIFICAÇÃO FINAL, INDICANDO



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



AS SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES.

9.20.1 NA HIPÓTESE DE O MELHOR CLASSIFICADO, TIVER O BENEFÍCIO DA LOCALIDADE OU REGIONALIDADE, SERÁ **CONCEDIDO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MAIOR DESCONTO VÁLIDO, SENDO QUE, SE VENCEDOR SERÁ MANTIDO SEU ÚLTIMO LANCE OFERTADO.**

9.21 VISITA TÉCNICA NAS DEPENDÊNCIAS DA(S) PROPONENTE(S):

9.21.1 APÓS A FASE DE LANCES E DETERMINADA A CLASSIFICAÇÃO DOS VENCEDORES, **O PREGOEIRO SUSPENDERÁ A SESSÃO PARA QUE A COMISSÃO TÉCNICA VERIFIQUE "IN LOCO" AS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 1.11 E 1.12, DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL,** SENDO QUE APÓS VISITAS REALIZADAS EM CADA EMPRESA A COMISSÃO TÉCNICA EMITIRÁ PARECER CONCLUSIVO, INDICANDO SE A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR CUMPRE OU NÃO CUMPRE, COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL. APÓS O PARECER DA COMISSÃO, REALIZADA ATRAVÉS DE CHECK LIST, SERÁ INICIADA A FASE DE HABILITAÇÃO, ONDE SERÁ ANALISADA A DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES.

9.21.2 A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSTITUIRÁ "COMISSÃO TÉCNICA" COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) SERVIDORES E SOB A COORDENAÇÃO DO **FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO,** COM A FINALIDADE ESPECÍFICA PARA REALIZAR "VISITA TÉCNICA" ÀS INSTALAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORAS.

9.21.2 AS SUGESTÕES DE PROCEDIMENTOS A SEREM MANIFESTADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DAR-SE-Á POR MEDIDA DE "PARECER CONCLUSIVO" EM "RELATÓRIO TÉCNICO DE DILIGENCIAMENTO" QUE DEVERÁ SER FORMALIZADO LOGO APÓS OS PROCEDIMENTOS DE VISITA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DA PROPONENTE EM HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO OU CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER ASSINADO POR TODOS OS INTEGRANTES DA COMISSÃO TÉCNICA.

9.22 HABILITAÇÃO

9.23 PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SERÁ OBSERVADO O CONTIDO NO CAPÍTULO 7 DESTA EDITAL.

9.24 SE A LICITANTE DE MELHOR OFERTA DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO, MAS FORAM REALIZADOS LANCES VERBAIS, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A OFERTA SUBSEQUENTE DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, NEGOCIARÁ COM O SEU AUTOR, DECIDIRÁ SOBRE A SUA ACEITABILIDADE E, EM CASO POSITIVO, VERIFICARÁ AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA OFERTA ACEITÁVEL CUJO AUTOR ATENDA AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

9.24.1 CASO NÃO SE REALIZEM LANCES VERBAIS PELOS LICITANTES SELECIONADOS E A PROPOSTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO VIER A SER DESCLASSIFICADA OU INABILITADA, O PREGOEIRO RESTABELECEERÁ A ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ENTRE OS LICITANTES.

9.25 NO CASO DE VÍCIO NA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA HABILITAÇÃO APRESENTADA POR LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SERÁ DECLARADA VENCEDORA PELO PREGOEIRO, SOB A CONDIÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO, EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS, DESDE QUE OBSERVADO O CONTIDO NO ITEM 7.6 DESTA EDITAL.

9.25.1 O PRAZO PARA A LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE **REGULARIDADE FISCAL SEM DEFEITOS** SERÁ DE **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE PRÉVIA JUSTIFICATIVA DA PROPONENTE, DEVIDAMENTE ACEITA PELO PREGOEIRO, CONTADOS DA DATA DE TÉRMINO DO PRAZO DE RECURSOS OU DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DO TCE/PR ACERCA DE EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS.**

9.26 CONSTATADO O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL, A LICITANTE SERÁ HABILITADA E DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

9.27 **AO FINAL DA SESSÃO, QUALQUER LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR, MOTIVADAMENTE, CASO HAJA INTENÇÃO DE RECORRER, SENDO QUE A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA IMPLICARÁ NA DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO, E, CONSEQUENTEMENTE, A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR PELO PREGOEIRO.**

9.28 NO PRAZO DE **01 (UM) DIA ÚTIL** CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA, DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA COM OS PERCENTUAIS DE DESCONTOS DEVIDAMENTE AJUSTADOS.

9.28.1 NA RECOMPOSIÇÃO FINAL, OS PREÇOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS VALORES MÁXIMOS QUE ESTÃO FIXADOS NESTE EDITAL, BEM COMO, NÃO PODERÁ(AO) SER MAJORADO(S) O(S) VALOR(ES) CONSIGNADO(S) NA PROPOSTA INICIAL.

9.29 O DESCUMPRIMENTO DO CONTIDO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SUJEITAR A LICITANTE DECLARADA VENCEDORA A TER SUA ADJUDICAÇÃO PREJUDICADA, SENDO CONVOCADO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA O SEGUNDO COLOCADO.

9.30 PODERÁ O PREGOEIRO, SE ASSIM ENTENDER NECESSÁRIO, **SUSPENDER** OS TRABALHOS PARA ANÁLISE MAIS ACURADA, FICANDO OS



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



ENVELOPES, APÓS RUBRICADOS, SOB SUA GUARDA, OS QUAIS SERÃO POSTERIORMENTE EXIBIDOS, AINDA LACRADOS, AOS PARTICIPANTES, NA SESSÃO MARCADA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS TRABALHOS.

9.30 HAVENDO SUSPENSÃO DOS TRABALHOS, O PREGOEIRO INFORMARÁ, COM, NO **MÍNIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** DE ANTECEDÊNCIA, O DIA, HORA E LOCAL EM QUE SERÃO REINICIADOS OS TRABALHOS, FICANDO CIENTES, DESDE LOGO, AS LICITANTES PRESENTES E FAZENDO A COMUNICAÇÃO DIRETA, POR MEIO ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA AOS QUE INDICARAM REPRESENTANTES E AOS QUE SE AUSENTARAM APÓS ABERTURA DA SESSÃO.

9.32 A LICITANTE QUE TIVER SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E NÃO MANIFESTAR A INTENÇÃO DE RECORRER, SERÁ DEVOLVIDO, AINDA FECHADO, O RESPECTIVO ENVELOPE QUE CONTIVER SUA HABILITAÇÃO MEDIANTE PREENCHIMENTO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO.

9.33 DA SESSÃO SERÁ LAVRADA ATA CIRCUNSTANCIADA QUE, AO FINAL, DEVERÁ SER ASSINADA PELO PREGOEIRO, LICITANTES PRESENTES E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

10. COMUNICAÇÕES:

A) AS COMUNICAÇÕES ENTRE O DEPARTAMENTO E AS LICITANTES SE DARÃO, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LICITACAO.AME@APUCARANA.PR.GOV.BR E, NO QUE COUBER, PELO TELEFONE **(43) 3162-4207 / 3162-4279; SALVO NOS CASOS DE RECURSOS, QUE DEVERÃO SER INTERPOSTOS MEDIANTE PROTOCOLO FÍSICO NO SETOR DE PROTOCOLO DESTA PREFEITURA, LOCALIZADO NO TÉRREO DO PRÉDIO;**

B) SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE INFORMAR E-MAIL VÁLIDO JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO;

C) SERÃO ENVIADOS TODOS OS DOCUMENTOS PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (EDITAIS E ATAS DE SESSÃO SE SOLICITADOS, CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA, ESCLARECIMENTOS, ETC.) POR EMAIL;

D) A EMPRESA QUE NÃO FORNECER EMAIL VÁLIDO E POR ESTE MOTIVO DEIXAR DE RECEBER QUALQUER DOCUMENTO NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DESTA CONDIÇÃO;

E) O REPRESENTANTE LEGAL OU CREDENCIADO PELA EMPRESA, ANTES DE SE AUSENTAR DA SESSÃO, INFORMARÁ AO PREGOEIRO O EMAIL VÁLIDO, RATIFICANDO OU RETIFICANDO O APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, E TAL INFORMAÇÃO CONSTARÁ NA ATA DE SESSÃO.

F) A ENTIDADE SE EXIME DE QUALQUER RESPONSABILIDADE POR INSTABILIDADES NO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO, SENDO ESTE ADOTADO PELA SUA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **QUALQUER PESSOA** PODERÁ SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO. JÁ OS **LICITANTES TEM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** ANTES DA DATA FIXADA PARA **ABERTURA DA SESSÃO** PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO;

11.1.1 CABERÁ AO PREGOEIRO DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) HORAS.

11.1.2 ACOLHIDA À PETIÇÃO CONTRA O ATO CONVOCATÓRIO, SERÁ DESIGNADA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

11.1.3 A IMPUGNAÇÃO PODERÁ SER ENVIADA VIA E-MAIL (LICITACAO.AME@APUCARANA.PR.GOV.BR) OU PROTOCOLADA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, LOCALIZADA NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, Nº 25, TÉRREO.

12. DOS RECURSOS

12.1 DECLARADO O VENCEDOR, QUALQUER LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A INTENÇÃO DE RECORRER, QUANDO LHE SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO, QUE DEVERÃO SER INTERPOSTAS **NO SETOR DE PROTOCOLO DESTA PREFEITURA, LOCALIZADO NO TÉRREO DO PRÉDIO OU ENVIADOS VIA E-MAIL (LICITACAO.AME@APUCARANA.PR.GOV.BR).** FICANDO OS DEMAIS LICITANTES DESDE LOGO INTIMADOS PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES, NOS MESMOS DITAMES E EM IGUAL NÚMERO DE DIAS, QUE COMEÇARÃO A CORRER DO TÉRMINO DO PRAZO DO RECORRENTE, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS AUTOS.

12.2 A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA DO LICITANTE NA SESSÃO IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PELO PREGOEIRO AO VENCEDOR.

12.3 QUALQUER RECURSO E IMPUGNAÇÃO CONTRA A DECISÃO DO(A) PREGOEIRO(A), NÃO TERÁ EFEITO SUSPENSIVO.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



12.4 O ACOLHIMENTO DO RECURSO IMPORTARÁ A INVALIDAÇÃO APENAS DOS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.

12.5 A PETIÇÃO PODERÁ SER FEITA NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO, E, SE ORAL, SERÁ REDUZIDA A TERMO EM ATA.

12.6 OS AUTOS DO PROCESSO PERMANECERÃO COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2º ANDAR DO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SITUADO NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, 25, APUCARANA/PR, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 18 HORAS.

12.7 **NÃO** SERÃO RECONHECIDOS OS RECURSOS INTERPOSTOS VENCIDOS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

13.1 AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS Nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FUNTE	PRINCIPAL	DESPESA
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	103	410	1513
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	103	410	9370
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	103	410	9704
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	103	410	9975
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	104	411	1514
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	104	411	9371
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	104	411	9705
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	104	411	9976
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	107	412	1515
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	107	412	9372
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	107	412	9706
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	107	412	9977
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	236	413	1516
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	236	413	9373
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	236	413	9707
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	236	413	9978
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	249	414	1517
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	249	414	9374
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	249	414	9708
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	249	414	9979
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	103	420	5545
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	103	420	5790
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO	103	420	6321
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	103	420	6655
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	103	420	7043
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	103	420	7342
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	103	420	7587
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE VEÍCULOS	103	420	7987
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	104	421	5546
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	104	421	5791
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO	104	421	6322
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	104	421	6656
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	104	421	7044
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	104	421	7343
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	104	421	7588
3.3.90.39.19.07.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE VEÍCULOS	104	421	7988
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	107	422	5547
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	107	422	5792
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO	107	422	6323



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	107	422	6657
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	107	422	7045
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	107	422	7344
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	107	422	7589
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE VEÍCULOS	107	422	7989
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	236	423	5548
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	236	423	5793
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	236	423	6324
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	236	423	6658
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	236	423	7046
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	236	423	7345
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	236	423	7590
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE VEÍCULOS	236	423	7990
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	249	424	5549
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	249	424	5794
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	249	424	6325
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	249	424	6659
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	249	424	7047
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	249	424	7346
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	249	424	7591
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE VEÍCULOS	249	424	7991

13.2 O EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA PARA ESSE FIM, PODENDO SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATADA.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS NA FORMA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA LICITANTE VENCEDORA NO PRAZO DE **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS** CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E CÓPIA DA NOTA DE EMPENHO, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO FISCAL DO REGISTRO, ATESTANDO O CUMPRIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E ATA DE REGISTRO.

14.2 AS NOTAS FISCAIS, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DEVERÃO SER DEVIDAMENTE PROTOCOLADAS JUNTO AO FISCAL DA ATA, ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES INDICADAS NAS ALÍNEAS C.2 A C.4, SUBITEM C, ITEM 7.1 DO PRESENTE EDITAL.

14.3 NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ENQUANTO PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO, QUALQUER OBRIGAÇÃO FINANCEIRA IMPOSTA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL, SEM QUE ISSO GERE DIREITO A ACRÉSCIMOS DE QUALQUER NATUREZA.

14.4 A AUTARQUIA FARÁ AS RETENÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E/OU EXIGIRÁ A COMPROVAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS EXIGIDOS EM LEI.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, A **AUTARQUIA** PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À **LICITANTE VENCEDORA** AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NO EDITAL, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO MUNICÍPIO, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO REGISTRO QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A LICITANTE VENCEDORA QUE DEIXAR DE CELEBRAR O REGISTRO, NÃO MANTIVER SUA PROPOSTA, DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDAS EM TODAS AS FASES CONTRATUAIS, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDENCIADO JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL, NO REGISTRO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO LICITANTE, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELA PREFEITURA, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1 CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, A LICITANTE SERÁ DECLARADA VENCEDORA, SENDO-LHE ADJUDICADO O OBJETO DO CERTAME.

16.2 A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTANTE DO **ANEXO VIII**, ESPECIFICARÁ O PRAZO, AS NORMAS, A FORMA DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES.

16.3 A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCARÁ A ADJUDICATÁRIA PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE **DEVERÁ SER ASSINADA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DO RECEBIMENTO OU DA CONVOCAÇÃO DA ADJUDICATÁRIA PARA ESSE FIM. INCLUINDO A COMUNICAÇÃO POR EMAIL.

16.3.1 O PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA ADJUDICATÁRIA, E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA AUTARQUIA.

16.4 A ADJUDICATÁRIA DO CERTAME, SEM PREJUÍZOS DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS, PODERÁ SUBCONTRATAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DESDE QUE O SUBCONTRATADO ATENDA AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ESPECIFICADAS NESTA LICITAÇÃO, MEDIANTE APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

16.5 NA HIPÓTESE DA ADJUDICATÁRIA NÃO COMPARECER PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO NO PRAZO ESTIPULADO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO **ITEM 15** DO EDITAL, SERÁ CONVOCADA LICITANTE REMANESCENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS MESMAS CONDIÇÕES DA SUA PROPOSTA.

16.6 A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, E MEDIANTE TERMO ADITIVO, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO MONTANTE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO REGISTRO. NENHUM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PODERÁ EXCEDER OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI, SALVO, AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE OS CONTRATANTES.

16.7 UMA VEZ APURADO, NO CURSO DA CONTRATAÇÃO, QUE A LICITANTE ACRESCEU, INDEVIDAMENTE, A SEUS PREÇOS, VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E/OU PARAFISCAIS E EMOLUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS VALORES SERÃO IMEDIATAMENTE EXCLUÍDOS, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS E O REEMBOLSO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS À MESMA.

16.8 CONFORME DECRETO FEDERAL 7892/2013, EM SEU ARTIGO 11, O REGISTRO DE PREÇOS OBSERVARÁ, ENTRE OUTRAS, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

I - SERÃO REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OS PREÇOS E QUANTITATIVOS DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO DURANTE A FASE COMPETITIVA; [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



II - SERÁ INCLUÍDO, NA RESPECTIVA ATA NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO DOS LICITANTES QUE ACEITAREM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR NA SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, EXCLUÍDO O PERCENTUAL REFERENTE À MARGEM DE PREFERÊNCIA, QUANDO O OBJETO NÃO ATENDER AOS REQUISITOS PREVISTOS NO [ART. 3º DA LEI Nº 8.666, DE 1993](#); [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

III - O PREÇO REGISTRADO COM INDICAÇÃO DOS FORNECEDORES SERÁ DIVULGADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL E FICARÁ DISPONIBILIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; E [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

IV - A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES REGISTRADOS NA ATA DEVERÁ SER RESPEITADA NAS CONTRATAÇÕES. [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

§ 1º O REGISTRO A QUE SE REFERE O INCISO II DO **CAPUT** TEM POR OBJETIVO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELO PRIMEIRO COLOCADO DA ATA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 20 E 21. [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

§ 2º SE HOUVER MAIS DE UM LICITANTE NA SITUAÇÃO DE QUE TRATA O INCISO II DO **CAPUT**, SERÃO CLASSIFICADOS SEGUNDO A ORDEM DA ÚLTIMA PROPOSTA APRESENTADA DURANTE A FASE COMPETITIVA. [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

§ 3º A HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA A QUE SE REFERE O INCISO II DO **CAPUT** SERÁ EFETUADA, NA HIPÓTESE PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 E QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR REMANESCENTE, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 20 E 21. [\(REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

§ 4º O ANEXO QUE TRATA O INCISO II DO **CAPUT** CONSISTE NA ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO OU DA CONCORRÊNCIA, QUE CONTERÁ A INFORMAÇÃO DOS LICITANTES QUE ACEITAREM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AO DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME. [\(INCLUÍDO PELO DECRETO Nº 8.250, DE 2.014\)](#)

ART. 12. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO SERÁ SUPERIOR A DOZE MESES, INCLUÍDAS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES, CONFORME O [INCISO III DO § 3º DO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 1993](#).

§ 1º É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O [§ 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993](#).

§ 2º A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DEFINIDA NOS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO [ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993](#).

§ 3º OS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER ALTERADOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO [ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993](#).

§ 4º O CONTRATO DECORRENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ASSINADO NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.9 CONFORME DECRETO FEDERAL 7892/2013, EM SEU ARTIGO 17, OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993](#).

16.10 CONFORME DECRETO FEDERAL 7892/2013, EM SEU ARTIGO 18, QUANDO O PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO POR MOTIVO SUPERVENIENTE, O ÓRGÃO GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES PARA NEGOCIAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.

§ 1º OS FORNECEDORES QUE NÃO ACEITAREM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO SERÃO LIBERADOS DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

§ 2º A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES QUE ACEITAREM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO OBSERVARÁ A CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL.

16.11 CONFORME DECRETO FEDERAL 7892/2013, EM SEU ARTIGO 19, QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ:

I - LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, CASO A COMUNICAÇÃO OCORRA ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, E SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE SE CONFIRMADA A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS; E

II - CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES PARA ASSEGURAR IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO. NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ PROCEDER À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

17. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO, **NA EMPRESA DA CONTRATADA E/OU EMPRESA TERCEIRIZADA SOB RESPONSABILIDADE DA MESMA E, O PRAZO SERÁ DE ATÉ 1 (UMA) HORA**, APÓS A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES;

17.2 O RECEBIMENTO DO SERVIÇO DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.2 A REGISTRADA DEVERÁ SUBSTITUIR TODOS OS SERVIÇOS QUE APRESENTAREM QUAISQUER DIVERGÊNCIAS COM AS ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS, BEM COMO, REALIZAR AS SUBSTITUIÇÕES, SEM ÔNUS PARA A AUTARQUIA.

17.3 AS SUBSTITUIÇÕES DEVERÃO SER EFETIVADAS DE IMEDIATO PELA CONTRATADA.

17.4 NÃO SERÃO ADMITIDOS O RECEBIMENTO DO SERVIÇO QUE NÃO ESTEJA COMPLETO, SALVO MOTIVO SUPERVENIENTE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E ACEITO PELA FISCAL DA ATA.

18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

18.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO REGISTRO ENSEJA SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS DEVIDAS, INCLUSIVE O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA AUTARQUIA, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 77 A 80 DA LEI 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

18.1.1 OS CASOS DE RESCISÃO SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA;

18.1.2 A RESCISÃO DESTE REGISTRO PODERÁ SER:

18.1.2.1 DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITA DA AUTARQUIA NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A XII E XVII DO ART. 78 DA LEI Nº 8.666/93;

18.1.2.2 AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA A AUTARQUIA;

18.1.2.3 JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

18.1.3 A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

19. DOCUMENTOS EXTRAS (OBRIGATÓRIO) COM A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "A") E ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕEM DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DE COMPONENTES/DISPOSITIVOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSIM COMO DE SUAS TERCEIRIZADAS, CONFORME ANEXO XI.

19.2 DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU UTILIZAÇÃO DAS PEÇAS CONFORME ORÇAMENTO, CONFORME ANEXO X.

19.3 NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.3.1 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEVIDAMENTE APROVADO PELO IAP, CONFORME A LEI ESTADUAL Nº 12.493/99, BEM COMO APRESENTAR VÍNCULO COMERCIAL (CÓPIA AUTENTICADA) COM EMPRESA RESPONSÁVEL E DETENTORA DE LICENÇA AMBIENTAL (CÓPIA AUTENTICADA) PARA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS (NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).
- FORNECER CÓPIA AUTENTICADA DA LICENÇA DO IAP – INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ;
- APRESENTAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO GARAGISTA, A QUAL A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS ENTREGUES PARA MANUTENÇÃO, OBRIGANDO-SE A MANTER OS MESMOS SEGURADOS



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



CONTRA QUAISQUER RISCOS QUE POSSA OCORRER, COMO: ROUBOS, FURTOS E OUTROS, ASSUMINDO AINDA TOTAL RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS ENQUANTO ESTIVER SOB SUA RESPONSABILIDADE.

20. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI, ME e EPP)

20.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

20.1.1 ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DORAVANTE DENOMINADAS DE ME OU EPP, SERÁ CONCEDIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

20.1.2 A DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E VEDAÇÕES ENCONTRA-SE NO CAPÍTULO II DO MESMO CORPO NORMATIVO DA LEI 123/06, ARTIGOS 3º E SEQUINTE.

20.2 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PORTE

20.2.1 AS LICITANTES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/2006, DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DA EMPRESA, EMITIDA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONSTITUÍDA NA FORMA DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014, CONFORME MODELO CONSTANTE DO **ANEXO IV** DO PRESENTE EDITAL.

20.2.2 A FALTA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO SERÁ INTEPRETADA COMO O NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP E AS IMPLICAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E 147/14, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS NA FORMA DA LEI, VEDADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS, PODENDO SER ATUALIZADOS POR ÍNDICES OFICIAIS QUANDO ENCERRADOS HÁ MAIS DE 03 (TRÊS) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, QUE PERMITAM AFERIR A CONDIÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA LICITANTE.

20.2.3 A CONDIÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP DEVERÁ SER COMPROVADA COM A APRESENTAÇÃO DO ÚLTIMO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL EXIGÍVEL. CASO O BALANÇO DA EMPRESA COMPROVE O DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 155/16, A LICITANTE NÃO OBTERÁ OS BENEFÍCIOS COMO ME OU EPP.

OBSERVAÇÃO: CASO SEJA VERIFICADO NO BALANÇO QUE A LICITANTE ESTEJA FORA DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI, E QUE A DECLARAÇÃO NÃO REFLETE A CONDIÇÃO DA EMPRESA, ESTA SOFRERÁ SANÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL 8.666/93 E DA LEI 10.520/02.

20.3 DA DOCUMENTAÇÃO

20.3.1 HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL PARA AS ME OU EPP, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE A PROPONENTE FOR DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO, E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA.

20.3.2 A NÃO REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR, IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81 DA LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, SENDO FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR AS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, OU REVOGAR A LICITAÇÃO.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 FICA ASSEGURADO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O DIREITO DE ANULAR OU REVOGAR, A QUALQUER TEMPO, NO TODO OU EM PARTE, A PRESENTE LICITAÇÃO, DANDO CIÊNCIA AOS PARTICIPANTES, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

21.1.1 OBRIGATORIAMENTE A AUTARQUIA REGISTRARÁ COM O (S) VENCEDOR (ES) NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DO MÁXIMO DA REAL ESTIMATIVA.

21.2 O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NO INTERESSE PÚBLICO, PODERÃO RELEVAR OMISSÕES PURAMENTE FORMAIS, DESDE QUE NÃO RESTE INFRINGIDO O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



21.3 SERÁ(ÃO) LAVRADA(S) ATA(S) DO(S) TRABALHO(S) DESENVOLVIDO(S) EM ATO PÚBLICO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, A(S) QUAL(IS) SERÁ(ÃO) ASSINADA(S) PELO PREGOEIRO E LICITANTE(S) VENCEDOR(ES), RESSALTANDO-SE QUE PODERÁ CONSTAR A ASSINATURA DA EQUIPE DE APOIO, SENDO-LHES FACULTADO ESTE DIREITO.

21.3.1 ANEXO À ATA SERÁ INSERIDO O RELATÓRIO DE JULGAMENTO APÓS A FASE DE LANCES, ONDE CONSTARÁ A CLASSIFICAÇÃO FINAL, POR ITEM E O RESPECTIVO VALOR DE CADA FORNECEDOR.

21.4 É FACULTADO A LICITANTE FORMULAR PROTESTOS CONSIGNANDO EM ATAS DOS TRABALHOS, PARA PREVENIR RESPONSABILIDADE, PROVER A CONSERVAÇÃO OU RESSALVA DE SEUS DIREITOS OU PARA SIMPLEMENTE MANIFESTAR QUALQUER INTENÇÃO DE MODO FORMAL.

21.5 É FACULTADO AO(A) PREGOEIRO(A) OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA.

21.6 ESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICA PROPOSTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO. ATÉ A ENTREGA DA NOTA DE EMPENHO OU ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ A LICITANTE VENCEDORA SER EXCLUÍDA DA LICITAÇÃO, SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO E SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS, SE A AUTARQUIA TIVER CONHECIMENTO DE QUALQUER FATO OU CIRCUNSTÂNCIA SUPERVENIENTE, ANTERIOR OU POSTERIOR AO JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO, QUE DESABONE SUA IDONEIDADE OU CAPACIDADE FINANCEIRA, TÉCNICA OU ADMINISTRATIVA.

21.7 NÃO SERÃO CONHECIDOS OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES, VENCIDOS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS.

21.8 A LICITANTE ASSUME TODOS OS CUSTOS DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUA PROPOSTA E DE QUALQUER DOCUMENTOS RELATIVOS A ESTA LICITAÇÃO, ONDE A AUTARQUIA NÃO SERÁ, EM NENHUM CASO, RESPONSÁVEL POR ESSES CUSTOS, INDEPENDENTEMENTE DA CONDUÇÃO OU DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, INCLUSIVE NENHUMA INDENIZAÇÃO SERÁ DEVIDA À LICITANTE POR ESSE FIM.

21.9 A LICITANTE É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO.

21.10 NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE, NO MESMO HORÁRIO E LOCAL ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO EM CONTRÁRIO.

21.11 NA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO. SÓ SE INICIAM E VENCEM OS PRAZOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO.

21.12 O DESATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS, NÃO IMPORTARÁ NO AFASTAMENTO DA LICITANTE, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL A AFERIÇÃO DA SUA QUALIFICAÇÃO E A EXATA COMPREENSÃO DA SUA PROPOSTA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

21.13 AS NORMAS QUE DISCIPLINAM ESTE PREGÃO SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, SEM COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA DO FUTURO REGISTRO.

21.14 DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

21.14.1 REVISÃO: FATO EXTRAORDINÁRIO, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, PREVISTO NO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, INC. II, D;

21.14.2 REAJUSTE: PARA CORRIGIR EFEITOS DA INFLAÇÃO, DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, INDEXAÇÃO, ETC. PREVISTO NA LEI 10.192/2001 (ARTS. 2º E 3º) E NA LEI 8.666/93 (ART. 40, XI); PERIODICIDADE MÍNIMA DE UM ANO PARA APLICAÇÃO E REALIZADO POR MEIO DE ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO (INPC);

21.14.3 REPACTUAÇÃO: É UMA ESPÉCIE DE REAJUSTE, UTILIZADO EM PRODUTOS DE NATUREZA CONTINUADA. TAMBÉM TEM O PRAZO MÍNIMO DE UM ANO. NÃO TEM ÍNDICE PREVISTO, VARIAÇÃO OCORRE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

21.15 APÓS A HOMOLOGAÇÃO SERÁ GERADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DESSA, SERÃO GERADOS OS PEDIDOS DOS MATERIAIS. OS PEDIDOS QUE FOREM MAIORES DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO GERADOS CONTRATOS INDIVIDUAIS. OS PEDIDOS QUE FOREM MENORES DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EMITIDOS APENAS EMPENHOS PARA A SOLICITAÇÃO

21.15.1 OS PEDIDOS DE PRESTAÇÃO IMEDIATA, INDEPENDENTE DO VALOR, SERÁ DISPENSADO O TERMO CONTRATO, EXCETO OS QUE NÃO RESULTEM OBRIGAÇÕES FUTURAS, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (ART. 62, PARÁGRAFO 4º, DA LEI 8.666/93).

21.16 QUALQUER PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EM RELAÇÃO A EVENTUAIS DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS DEVERÁ SER ENCAMINHADO POR ESCRITO AO PREGOEIRO, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA A.M.E., 2º ANDAR, EDIFÍCIO DA PREFEITURA



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



MUNICIPAL, ENDEREÇO SUPRACITADO, OU POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: LICITACAOEDUAPUC@GMAIL.COM, OU AINDA, PELO TELEFONE: (43) 3162-4207, HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS;

21.16.1 AS DÚVIDAS A SEREM DIRIMIDAS POR TELEFONE SERÃO SOMENTE AQUELAS DE ORDEM ESTRITAMENTE INFORMAL.

21.17 CÓPIAS DO PREGÃO E SEUS ANEXOS SERÃO FORNECIDOS NO SITE DA PREFEITURA, DEVENDO SER PESQUISADOS NA SEGUINTE ORDEM: **WWW.APUCARANA.PR.GOV.BR > COMPRAS > LICITAÇÃO A.M.E.**

21.17.1 CÓPIAS DE DOCUMENTOS NÃO INCLUSOS NESTE EDITAL E QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS JULGUEM NECESSÁRIOS, SE DISPOSTOS PELA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO APUCARANA, SERÃO FORNECIDOS MEDIANTE TAXA AO PREÇO PÚBLICO DE REPRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS, PROPORCIONAL AO NÚMERO DE CÓPIAS, CUJO PAGAMENTO O ADQUIRENTE DEVERÁ COMPROVAR APRESENTANDO CÓPIA DO RESPECTIVO RECIBO DE DEPÓSITO BANCÁRIO NA **CONTA CORRENTE** DE MOVIMENTO DESTA AUTARQUIA, INFORMADA MEDIANTE SOLICITAÇÃO.

21.18 AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTE CONSTANTE DO PREAMBULO DESTA.

21.19 O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE EDITAL, SERÁ O DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

21.20 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO TRABALHO E EMPREGOS DA LICITANTE;

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU UTILIZAÇÃO DAS PEÇAS**

CONFORME ORÇAMENTO;

ANEXO XI - **MODELO DE QUE DISPÕEM DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS.**

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PREGOEIRO



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5224/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU NÃO GENUÍNAS, NÃO ORIGINAIS À FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA (AME), PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ITEM E DADO ABAIXO:

LOTE 01 A 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE	ITEM	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO R\$
1	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – CITROEN	15.000,00
1	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS PESADOS - CITROEN	15.000,00
2	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – PEUGEOT	7.500,00
2	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS PESADOS – PEUGEOT	7.500,00
3	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – RENAULT	7.500,00
3	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS PESADOS - RENAULT	7.500,00
4	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES - CHERRY	3.750,00
4	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS LEVES - CHERRY	3.750,00
5	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES – CITROEN	3.750,00
5	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS LEVES - CITROEN	3.750,00
TOTAL GERAL==>					R\$ 75.000,00

LOTE 06 A 10 – EXCLUSIVO ME E EPP					
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS					
LOTE	ITEM	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO R\$
6	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – CITROEN	5.000,00
6	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS PESADOS - CITROEN	5.000,00
7	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – PEUGEOT	2.500,00
7	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS PESADOS – PEUGEOT	2.500,00
8	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS – RENAULT	2.500,00
8	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS PESADOS - RENAULT	2.500,00
9	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES - CHERRY	1.250,00
9	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS LEVES - CHERRY	1.250,00
10	1	01	UN	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES – CITROEN	1.250,00
10	2	01	SVC	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEICULOS LEVES - CITROEN	1.250,00
TOTAL GERAL==>					R\$ 25.000,00

1.2 JUSTIFICATIVA:

1.2.1 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E BOM FUNCIONAMENTO DOS MESMOS.

1.3 OS PREÇOS UNITÁRIOS ESTIPULADOS ACIMA SERVEM SOMENTE À FIXAÇÃO DOS VALORES A SEREM INSERIDOS NO CONTRATO ULTERIOR E, À AFERIÇÃO DOS PARÂMETROS A FASE DE FORMULAÇÃO DOS LANCES.

1.4 A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA CONTRATAÇÃO FOI FEITA PARA 12 (DOZE) MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

1.5 RELAÇÃO DE VEÍCULOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



LOTE 01 E 06 – CITROEN (VEÍCULOS PESADOS)				
PM	PLACA	TIPO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO
402	AXZ-5030	VAN	CITROEN JUNPER FURGÃO	2013
410	AXZ-9775	VAN	CITROEN JUMPER GREENCAR	2013

LOTE 02 E 07 – PEUGEOT (VEÍCULO PESADO)				
PM	PLACA	TIPO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO
421	AYJ-2862	VAN	PEUGEOT BOXER	2013

LOTE 03 E 08 – RENAULT (VEÍCULO PESADO)				
PM	PLACA	TIPO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO
411	AYE-0479	VAN	RENAULT MASTER	2013

LOTE 04 E 09 – CHERRY (VEÍCULO LEVE)				
PM	PLACA	TIPO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO
660	BDG-3E60	VEICULO LEVE	CHERRY QQ	2019

LOTE 05 E 10 – CITROEN (VEÍCULO LEVE)				
PM	PLACA	TIPO	MODELO	ANO FABRICAÇÃO
661	BDF-9A72	VEICULO LEVE	CITROEN BERLINGO	2019

- **NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS APRESENTADA PODERÃO OCORRER INCLUSÕES DE NOVOS VEÍCULOS, POR AQUISIÇÃO, OU EXCLUSÕES ATRAVÉS DE BAIXAS, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS POR VIA EPISTOLAR À CONTRATADA.**

1.6 FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA A LICITANTE REGISTRARÁ O PERCENTUAL DE DESCONTO, POR LOTE, QUE APLICARÁ NAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. ESSE PERCENTUAL SERÁ FIXO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LIMITADO AO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA AS PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E DE NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO) PARA PEÇAS NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS NO MOMENTO DA PROPOSTA. O PREÇO BASE PARA EFETIVAÇÃO DO CÁLCULO REFERE-SE AO PREÇO PRATICADO PELAS CONCESSIONÁRIAS DA MARCA DO VEÍCULO PARA VENDA DE PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA AO CONSUMIDOR FINAL. ENTENDE-SE COMO SENDO PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, AQUELAS FORNECIDAS DIRETAMENTE PELA MONTADORA DO VEÍCULO E PEÇAS GENUÍNAS ADQUIRIDAS DE UM DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DA MARCA, E, CASO A PEÇA NÃO SEJA GENUÍNA OU ORIGINAL OU NÃO OBEDECER A TABELA DAS CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DA MARCA DO VEÍCULO, A SUA SUBSTITUIÇÃO FICA CONDICIONADA À AUTORIZAÇÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.7 VALORES DA MÃO DE OBRA

NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA A LICITANTE REGISTRARÁ O PERCENTUAL DE DESCONTO QUE APLICARÁ NO VALOR DA MÃO-DE-OBRA POR LOTE. O VALOR BASE PARA O CÁLCULO DO DESCONTO CONSTA NO QUADRO ABAIXO. ESSE PERCENTUAL SERÁ FIXO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, LIMITADO AO MÍNIMO DE 10% NO MOMENTO DA PROPOSTA. O TEMPO GASTO PARA DETERMINADO SERVIÇO SERÁ AQUELE CONSTANTE NA “TABELA TEMPÁRIA” FORNECIDA PELO SINDIREPA/PR. O VALOR DA HORA DE SERVIÇO SERÁ ÚNICA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, ETC.

VALORES MÁXIMOS PARA DESPESAS, CUSTO DA MÃO DE OBRA E PERCENTUAIS DE DESCONTO EM PEÇAS



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



LOTES		VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
				MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUÍNAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS
LOTE 01	CITROEN - PESADO	163,33	10%	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	10%	30%
LOTE 02	PEUGEOT - PESADO	163,33	10%	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	10%	30%
LOTE 03	RENAULT - PESADO	163,33	10%	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	10%	30%
LOTE 04	CHERRY - LEVE	126,67	10%	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	10%	30%
LOTE 05	CITROEN - LEVE	126,67	10%	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	10%	30%
LOTE 06	CITROEN - PESADO	163,33	10%	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	10%	30%
LOTE 07	PEUGEOT - PESADO	163,33	10%	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	10%	30%
LOTE 08	RENAULT - PESADO	163,33	10%	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	10%	30%
LOTE 09	CHERRY - LEVE	126,67	10%	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	10%	30%
LOTE 10	CITROEN - LEVE	126,67	10%	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	10%	30%

➤ O VALOR DO CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA FOI BASEADO NA MÉDIA DOS VALORES COTADOS E EXPRESSOS NO MAPA DE PREÇOS.

1.9 GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

SERÁ CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E PEÇAS APLICADAS, QUE A CONTRATADA ENCAMINHE JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL E DEMAIS DOCUMENTOS, TERMO DE GARANTIA COM PERÍODO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES OU 10.000 KM, PREVALECENDO AQUELE QUE OCORRER PRIMEIRO, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. PARA BATERIAS GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.

1.10 DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A LICITANTE OFERTARÁ A SUA PROPOSTA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO A JULGARÁ E A CLASSIFICARÁ CONSIDERANDO O DESCONTO OFERTADO PELA MESMA, TANTO PARA A MÃO-DE-OBRA, COMO PARA PEÇAS, APLICADOS NA PROPORÇÃO DE 60% (SESENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO-DE-OBRA, CONSIDERANDO A SEGUINTE FÓRMULA, SENDO ENTÃO CONSIDERADA PARA DISPUTA A MAIOR OFERTA DE DESCONTO (“ÍNDICE”) OFERTADA PARA O LOTE.

$$\text{ÍNDICE} = (\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PRO} \times 30) + (\% \text{ PR} \times 30)$$

100

ONDE:

% MO= DESCONTOS EM MÃO-DE-OBRA OFERTADOS PELA EMPRESA.

% PRO= DESCONTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU GENUÍNAS OFERTADOS PELA EMPRESA.

% PR= DESCONTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS OFERTADOS PELA EMPRESA.

1.10.1 O PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO ÀS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS DEVERÁ SER NO MÍNIMO 20% (VINTE POR CENTO) ACIMA DO APLICADO NAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, CONFORME TABELA DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA DO VEÍCULO.

1.10.2 PARA EFEITO EXEMPLIFICATIVO, SE A LICITANTE OFERECER 10% (DEZ POR CENTO) DE DESCONTO PARA AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, O DESCONTO PARA AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUÍNAS SERÁ NO MÍNIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO).

1.11 ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

AS LICITANTES DEVERÃO DISPOR DE VEÍCULO, EQUIPADO COM FERRAMENTAS ESSENCIAIS, A FIM DE PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DIRETAMENTE NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO SE ENCONTRA, CONSIDERANDO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SENDO QUE OS VALORES RELATIVOS AO DESLOCAMENTO DESTES VEÍCULOS ESTARÃO ISENTOS DE COBRANÇA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DE NATUREZA EMERGENCIAL, DE QUE TRATA ESTE ITEM, DEVERÁ SE



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



DAR POR "DECLARAÇÃO EXPRESSA" (**DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**), NA QUAL A LICITANTE MANIFESTA TAL COMPROMISSO OU ATRAVÉS DE RELAÇÃO QUANTITATIVA DETALHADA DA FROTA EXCLUSIVA A ESSA FINALIDADE. AS LICITANTES DEVERÃO DISPOR, TAMBÉM, DOS SEGUINTE ITENS, COMPATÍVEIS OS LOTES QUE PRETENDE PARTICIPAR:

PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS:

- ÁREA SEGURA PARA GUARDA DOS VEÍCULOS E SE RESPONSABILIZANDO PELA SEGURANÇA DOS MESMOS;
- EQUIPAMENTO COMPUTADORIZADO PARA RASTREAMENTO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E LIMPEZA DE BICOS INJETORES;
- FERRAMENTARIA E SALA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES;
- EQUIPAMENTO COMPUTADORIZADO PARA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS;
- MESA ALINHADORA PARA RECUPERAÇÃO DE CARROCERIA;
- PREPARAÇÃO PARA PINTURA COM LIXAMENTO A SECO;
- CABINE DE PINTURA COM ESTUFAS COMPLETAS.
- TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, LANTERNAGEM E PINTURA, ELETRICIDADE, MOLEJO E TAPEÇARIA, COM SEGURANÇA E PRECISÃO;

1.12 MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS:

A(S) LICITANTE(S) DEVERÁ(ÃO) DISPOR DE INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DE COMPONENTES/DISPOSITIVOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSIM COMO DE SUAS TERCEIRIZADAS, CONFORME DESCRITOS ABAIXO:

- ÁREA SEGURA PARA GUARDA DOS VEÍCULOS E SE RESPONSABILIZANDO PELA SEGURANÇA DOS MESMOS;
- LITERATURA TÉCNICA (CATÁLOGOS DE PEÇAS, MANUAIS DE SERVIÇOS, ETC), RELATIVOS AOS EQUIPAMENTOS EM QUESTÃO;
- FERRAMENTARIA E SALA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES;
- EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA, MECÂNICA E MOLEJO;
- DISPOSITIVO PARA COMPRIMIR MOLAS;
- GANCHO DE LEVANTAMENTO;
- BOMBA DE VÁCUO;
- EQUIPAMENTO MICROPROCESSADOR PARA OS PROCEDIMENTOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DAS RODAS;
- DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DAS DESMONTAGENS DO CONJUNTO DOS PISTÕES DO SISTEMA HIDRÁULICO;
- DISPOSITIVO MECÂNICO DE LEITURA ANALÓGICA OU DIGITAL, PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DE TESTES DE PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO;
- DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DE AJUSTES DA BOMBA HIDRÁULICA;
- DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO;
- PRENSA HIDRÁULICA, UTILIZADA NA REMOÇÃO DOS CONJUNTOS DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, ETC.;
- COMPRESSOR DE AR, SISTEMA DE CANALIZAÇÃO DE AR COMPRIMIDO À OFICINA, LIMPEZA E SECAGEM DE REPAROS DE FREIOS E DEMAIS SEGMENTOS;
- TORNO DE BANCADA;
- ANALISADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO;
- ANALISADOR DE ARREFECIMENTO;
- TESTE ELETRÔNICO NGS E WDS;
- LIXADEIRA ORBITAL;
- ESMERILHADEIRA;
- EQUIPAMENTO DE SOLDA;
- VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DE NATUREZA EMERGENCIAL;
- MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ELEVADORES.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1 O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO, **NA EMPRESA DA CONTRATANTE E/OU EMPRESA TERCEIRIZADA SOB RESPONSABILIDADE DA MESMA** E, O PRAZO SERÁ DE **ATÉ 01 (UMA) HORA**, APÓS A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES;

2.2 O RECEBIMENTO DO SERVIÇO DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2.2.1 CABERÁ AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REJEITAR O SERVIÇO EXECUTADO ENTREGUE EM DESACORDO COM O OBJETO CONTRATUAL E INFORMAR O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

2.2.2 O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ RECEBER O SERVIÇO EXECUTADO JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

2.3 A ENTREGA DO SERVIÇO DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.4 NO CURSO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL CABERÁ AO MUNICÍPIO, DIRETAMENTE OU POR QUEM VIER A INDICAR, O DIREITO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SEM PREJUÍZO DAQUELA EXERCIDA PELA EMPRESA CONTRATADA.

2.5 A AUTARQUIA COMUNICARÁ A EMPRESA REGISTRADA, POR ESCRITO, AS DEFICIÊNCIAS PORVENTURA VERIFICADAS NOS SERVIÇOS EXECUTADOS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

2.6 A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DA AUTARQUIA NÃO ELIDE NEM DIMINUI A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

2.7 A FISCAL DO CONTRATO SERÁ A SERVIDORA **DULCINEIA DE LIMA TEIXEIRA MENEGAZZO**, CPF: 029.018.269-70, R.G.: 7.940.277-0, **DIRETORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, E-MAIL: AME.TRANSPORTE@GMAIL.COM, E O SUBSTITUTO, O SERVIDOR **HENRIQUE ALEXANDRE FOGANHOLI**, CPF: 065.037.039-29, R.G.: 9.276.996-8-SSP/PR, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, E-MAIL: AME.TRANSPORTE@GMAIL.COM.

2.8 SERÁ A GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SERVIDORA **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA**, **DIRETORA PRESIDENTE**, PORTADORA DO CPF Nº. 278.492.449-15 E RG Nº. 1.239.290-7.

2.9 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

- a) A(S) PROPONENTE(S) INTERESSADA(S) EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO EM OBJETO, DEVERÁ(ÃO) DISPOR DE FROTA PREPARADA COMO "OFICINA VOLANTE", EQUIPADA COM FERRAMENTAL ESSENCIAL, A FIM DE PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DIRETAMENTE NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO SE ENCONTRA, SENDO QUE O VALOR RELATIVO AO DESLOCAMENTO DESTES VEÍCULOS ESTARÁ ISENTO DE COBRANÇA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- b) QUANDO OS VEÍCULOS AVARIADOS NÃO PERMITIREM REPAROS À CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS, E RETORNAR OS VEÍCULOS, COM O GUINCHO, PARA O PÁTIO DA PREFEITURA QUANDO OS ORÇAMENTOS NÃO FOREM APROVADOS;
- c) **OS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS DEVERÃO SER ATENDIDOS EM NO MÁXIMO 01 (UMA) HORA APÓS A COMUNICAÇÃO, SENDO OS MESMO ISENTOS DE COBRANÇA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**
- d) OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS 24 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO (INCLUSIVE FERIADOS);
- e) CONSIDERAR COMO ÁREA DE ATENDIMENTO O MUNICÍPIO DE APUCARANA E MUNICÍPIOS ADJACENTES;
- f) NO CASO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL, PODERÁ SER EFETUADO O PAGAMENTO (APENAS DAS HORAS DA MÃO-DE-OBRA UTILIZADA PARA ESSE SERVIÇO, QUE CONTEMPLA A REMOÇÃO, ABERTURA, REMONTAGEM E COLOCAÇÃO, CONFORME O CASO E DE ACORDO COM A TABELA TEMPÁRIA FORNECIDA PELO SINDIREPA/PR), QUANDO NÃO HOUVER APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO.

2.10 SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

A TÍTULO DE "TERCEIRIZAÇÃO" DE SERVIÇOS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ADMITIRÁ QUE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EVENTUAL E EXCLUSIVAMENTE NÃO DISPONÍVEIS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA SEJAM POR ELA SUBCONTRATADOS, DESDE QUE PREVIAMENTE INFORMADOS OS NOMES DAS EMPRESAS E O TIPO DE SERVIÇOS POR ELAS PRESTADOS, BEM COMO SOMENTE OCORRERÁ COM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, POR MEIO DO FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



2.11 A CONTRATADA, QUANDO SUBCONTRATAR PARCELA DO OBJETO, SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL E DE FORMA INTEGRAL PELOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PERANTE A SUBCONTRATADA. A ADMINISTRAÇÃO, ORA CONTRATANTE, NÃO ESTABELECEERÁ QUALQUER VÍNCULO DIRETO OU IMEDIATO PERANTE A SUBCONTRATADA, OU SEJA, A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL NÃO PRODUZIRÁ QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E A SUBCONTRATADA.

2.12 VISITA TÉCNICA NAS DEPENDÊNCIAS DA(S) PROPONENTE(S):

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSTITUIRÁ "COMISSÃO TÉCNICA" COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) SERVIDORES E SOB A COORDENAÇÃO DO **FISCAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA PARA REALIZAR "VISITA TÉCNICA" ÀS INSTALAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTES DO PROCESSO EM OBJETO, PARA OS PROCEDIMENTOS DE DILIGENCIAMENTO, A FIM DE CONSTATAR "IN LOCO" A OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL.

2.13 AS SUGESTÕES DE PROCEDIMENTOS A SEREM MANIFESTADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DAR-SE-Á POR MEDIDA DE "PARECER CONCLUSIVO" EM "RELATÓRIO TÉCNICO DE DILIGENCIAMENTO" QUE DEVERÁ SER FORMALIZADO LOGO APÓS OS PROCEDIMENTOS DE VISITA TÉCNICA ÀS INSTALAÇÕES DA PROPONENTE EM HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO OU CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER ASSINADO POR TODOS OS INTEGRANTES DA COMISSÃO TÉCNICA.

2.14 CONCLUÍDA A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANÇES, **O PREGOEIRO SUSPENDERÁ A SESSÃO PARA QUE A COMISSÃO TÉCNICA VERIFIQUE "IN LOCO" AS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 1.11 E 1.12, DESTE TERMO**, SENDO QUE APÓS VISITAS REALIZADAS EM CADA EMPRESA A COMISSÃO TÉCNICA EMITIRÁ PARECER CONCLUSIVO, INDICANDO SE A LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR CUMPRE OU NÃO CUMPRE, COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL. APÓS O PARECER, SERÁ INICIADA A FASE DE HABILITAÇÃO, ONDE SERÁ ANALISADA A DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES.

2.15 ROTEIRO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

EMITE-SE UM EMPENHO DE VALOR EM NOME DAS SECRETARIAS RESPONSÁVEIS PELOS VEÍCULOS A FAVOR DAS EMPRESAS CONTRATADAS, DE ACORDO COM OS LOTES DO REGISTRO DE PREÇOS LICITADO, QUE FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DO **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; QUANDO O VEÍCULO NECESSITAR DE MANUTENÇÃO, O RESPONSÁVEL PELO ORGÃO SOLICITARÁ AO **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, A DISPONIBILIDADE DE EMPENHO ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO, POR VIA DE DOCUMENTO PRÓPRIO, PARA ENVIO DO VEÍCULO A OFICINA;

O **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** VERIFICA A DISPONIBILIDADE DE SALDO NO EMPENHO ESTIMATIVO, OU PROVIDENCIA UM NOVO EMPENHO E POSTERIORMENTE COM O EMPENHO NAS MÃOS, AUTORIZA O ENVIO DO VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO NA OFICINA; A OFICINA EMITE O RESPECTIVO ORÇAMENTO E ENCAMINHA AO **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, PARA A DEVIDA AUTORIZAÇÃO; SE NECESSÁRIO, O **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, SOLICITARÁ AO **RESPONSÁVEL DO ORGÃO** A INSPEÇÃO E VERIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO A SER REALIZADO NO VEÍCULO, O QUAL PODERÁ APROVAR O ORÇAMENTO NA ÍNTEGRA OU PARCIALMENTE DE ACORDO COM O SEU ENTENDIMENTO TÉCNICO;

O **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, TENDO APROVADO O ORÇAMENTO, PROVIDENCIARÁ VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS E SEUS PERCENTUAIS DE DESCONTOS NAS PEÇAS E MÃO-DE-OBRA, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E **EMITE A ORDEM DE SERVIÇO** A FAVOR DA OFICINA CONTRATADA, DEVIDAMENTE ASSINADA JUNTAMENTE COM A **GESTORA DA ATA E EMPRESA CONTRATADA**, PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO E SE FOR O CASO SOLICITARÁ POR ESCRITO À CONTRATADA AS DEVIDAS ALTERAÇÕES;

O **RESPONSÁVEL PELO ORGÃO SOLICITANTE** SERÁ O RESPONSÁVEL PELAS PROVIDÊNCIAS DE ENVIO DO VEÍCULO À EMPRESA REGISTRADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CASO CONSTATE ALGUMA IRREGULARIDADE DEVERÁ SOLICITAR AO **FISCAL DA ATA** AS DEVIDAS AVERIGUAÇÕES, O QUAL SE NECESSÁRIO FOR DEVERÁ SOLICITAR À CONTRATADA A REFAZER OU RECONSTRUIR OS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS COM ERROS OU IMPERFEIÇÕES;

A OFICINA NA ENTREGA DO SERVIÇO EMITE A NOTA FISCAL E ENTREGA AO FISCAL OPERACIONAL RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO E ESTE ENCAMINHA A NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO **FISCAL DA ATA**, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS;

O **FISCAL DA ATA** VERIFICA O ATESTO DA NOTA FISCAL E ANEXA UMA CÓPIA DA MESMA NA PASTA DO VEÍCULO, LANÇA OS DADOS E ENCAMINHA A NOTA FISCAL ORIGINAL PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS E SOLICITA À TESOUREARIA O PAGAMENTO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

3.1 O PRAZO DE **VIGÊNCIA** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DA ASSINATURA DA MESMA.

3.2 O PRAZO DE **EXECUÇÃO** DO SERVIÇO DEVERÁ SER ATENDIDO EM **ATÉ 01 (UMA) HORA** CONTADOS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO FORMAL PROCEDIDA PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SENDO QUE ESTE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES.

4. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O **FATURAMENTO** DEVERÁ SER EFETIVADO APÓS A ENTREGA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, MEDIANTE NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO;

4.1.1 O RELATÓRIO DO SERVIÇO EXECUTADO, A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; QUAL O SERVIÇO ENTREGUE E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

4.2 O **PAGAMENTO** SERÁ EM FAVOR DA REGISTRADA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ **EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS**, APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS;

4.2.1 A LIBERAÇÃO DA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS, CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FORNECEDOR E FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

4.2.1.1 CASO A EMPRESA VENCEDORA TENHA SEDE NO MUNICÍPIO, DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DE DÉBITOS GERAL;

4.3 A CRITÉRIO DA AUTARQUIA SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À CONTRATADA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

4.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

4.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SER ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA.

5.1 CUMPRIR FIELMENTE, OS COMPROMISSOS AVENÇADOS, DE FORMA QUE OS SERVIÇOS SEJAM BEM EXECUTADOS, COM ESmero E PERFEIÇÃO; E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE PORVENTURA VENHAM A SURTIR, RELACIONADO PARTICULARMENTE COM OS MESMOS;

5.2 MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM SUA CONTRATAÇÃO; E NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O FORNECIMENTO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

5.3 SER RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS INERENTES AO SERVIÇO CONTRATADO, INCLUSIVE AS DE PAGAMENTO COM EVENTUAIS ACIDENTES DE TRABALHO OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE, AQUI ENTENDIDO, QUAISQUER ENVOLVIDOS, RESPONSABILIZANDO-SE TAMBÉM POR DANOS A TERCEIROS; ENCARGOS SOCIAIS, BEM ASSIM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL;

5.4 SER RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO POR PARTE DA AUTARQUIA;

5.5 A INADIMPLÊNCIA DA LICITANTE VENCEDORA COM REFERÊNCIA AOS ENCARGOS SOCIAIS, NÃO TRANSFERE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO;

5.6 EM NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ A REGISTRADA VEICULAR PUBLICIDADE ACERCA DO OBJETO A QUE SE REFERE O REGISTRO SEM A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTARQUIA;

5.7 EXECUTAR O OBJETO NAS DEPENDÊNCIAS INDICADAS PELO FISCAL DA ATA, EFETIVANDO CONTROLE DO FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE RELATÓRIO;



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



- 5.8** SUJEITAR-SE ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990;
- 5.9** MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.
- 5.10** INFORMAR AO **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, OU AO SEU SUBSTITUTO EVENTUAL, QUANDO FOR O CASO, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER ANORMALIDADE E PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS JULGADOS NECESSÁRIOS;
- 5.11** RETIRAR E DEVOLVER OS EQUIPAMENTOS EM SEUS DEVIDOS LUGARES, LIVRE DE FRETE OU QUAISQUER ÔNUS PARA CONTRATANTE;
- 5.12** DAR GARANTIA DE TODOS OS SERVIÇOS REALIZADOS, ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA EMITIDA PELA CONTRATADA, CUJO PRAZO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.
- 5.13** SUBSTITUIR AS PEÇAS QUE APRESENTAREM DEFEITO, ANTES NÃO EXISTENTES, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, OU AINDA, QUANDO ACONDICIONADO DE FORMA INDEVIDA, FICAR IMPRESTÁVEL PARA O USO;
- 5.14** DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ACORDO COM A GARANTIA, MEDIANTE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS, A FIM DE MANTER AS PEÇAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA;
- 5.15** ENTENDE-SE POR MANUTENÇÃO CORRETIVA AQUELA DESTINADA A REMOVER OS DEFEITOS APRESENTADOS PELOS BENS, COMPREENDENDO, NESSE CASO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, AJUSTES, REPAROS E CORREÇÕES NECESSÁRIAS;
- 5.16** A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS SERVIÇOS DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL E ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS;
- 5.17** A EMPRESA DEVERÁ MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (TRIBUTOS FEDERAIS: INSS, PGFN, FGTS, TRIBUTOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E OUTRAS SOLICITADAS) E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 55, XIII, DA LEI 8.666/93.
- 5.18** FORNECER AO CONTRATANTE NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO VEÍCULO A DIAGNOSTICAR, ORÇAMENTO DETALHADO PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS, DISCRIMINANDO QUANTIDADE DE HORAS POR SERVIÇO COM OS RESPECTIVOS VALORES DE MÃO-DE-OBRA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OS VALORES E CÓDIGOS DA TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS SUGERIDOS PELA CONCESSIONÁRIA AO CONSUMIDOR FINAL E DA TABELA TEMPÁRIA FORNECIDA PELO SINDIREPA/PR;
- 5.19** EXECUTAR OS SERVIÇOS REGISTRADOS SOMENTE COM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO FORMAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 5.20** CUMPRIR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A QUANTIDADE DE HORAS CONSTANTES DE CADA ORÇAMENTO;
- 5.21** ENTREGAR OS VEÍCULOS SUBMETIDOS AOS SERVIÇOS DEVIDAMENTE LIMPOS, OU SEJA, LIVRES DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO, GRAXA, ÓLEO, COLA, TINTA, POEIRA, ETC.
- 5.22** ENTREGAR OS VEÍCULOS AO CONTRATANTE, SOMENTE APÓS A CONFERÊNCIA DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO VISTORIADOS;
- 5.23** PROMOVER CONDIÇÕES À FISCALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS, BEM COMO, DOS SEUS PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS EMPREGADOS;
- 5.24** OS SERVIÇOS SERÃO FORNECIDOS PELA REGISTRADA EM SUA PRÓPRIA ESTRUTURA E/OU EM EMPRESAS TERCEIRIZADAS, QUE ATUARÃO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, OBJETIVANDO ATENDER TODO O ELENCO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS AOS REPAROS DOS VEÍCULOS. AS EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE TRABALHARÃO EM CONJUNTO COM A CONTRATADA DEVERÃO SER INFORMADAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS ESTE FATO DEVERÁ SER INFORMADO EXPRESSAMENTE À PREFEITURA PARA ANUÊNCIA DA MESMA.
- 5.25** A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DEVERÁ (ÃO) APRESENTAR RELAÇÃO DE PEÇAS, COM OS CÓDIGOS OFICIAIS DA MONTADORA DO LOTE ADQUIRIDO, COM VALORES DAS PEÇAS ATUALIZADOS PELO FABRICANTE, COMO O DA TABELA DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DA MARCA DO VEÍCULO.
- 5.26** COMPROVAR QUE A EMPRESA ESTÁ EM ATIVIDADE PELO MENOS A 02 (DOIS) ANOS.
- 5.27** OS SERVIÇOS SOLICITADOS DEVERÃO SER ATENDIDOS EM NO MÁXIMO 01 (UMA) HORA APÓS A COMUNICAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.28** É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA REGISTRADA, GUARDAR O VEÍCULO, SEJA LEVE OU PESADO, EM LOCAL SEGURO.
- 5.29** JUNTAMENTE COM O ORÇAMENTO, QUANDO SOLICITADO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UM LAUDO COM



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



FOTO(S), DISCRIMINANDO O MOTIVO DO REPARO E/OU TROCA DE PEÇAS;

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1 PRESTAR AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATINENTES AO OBJETO, QUE VENHAM A SER SOLICITADAS PELA REGISTRADA, NO SENTIDO DE PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A MESMA POSSA DESEMPENHAR SEUS FORNECIMENTOS, DENTRO DAS NORMAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

6.2 ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 58 C/C O ARTIGO 67 DA LEI Nº 8.666/93, ATRAVÉS DO **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, QUE EXERCERÁ AMPLA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA;

6.3 COMUNICAR A REGISTRADA AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

6.4 PERMITIR O ACESSO DOS FUNCIONÁRIOS DA REGISTRADA ÀS DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS RESPECTIVOS, PARA AS ENTREGAS SOLICITADAS;

6.5 RECEBER E VERIFICAR O BEM, ATRAVÉS DO **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, E SE ESTÁ DE PLENO ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

6.6 ACOMPANHAR DIRETA E INDIETAMENTE A QUALIDADE DOS MATERIAIS, VERIFICANDO O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS;

6.7 RECUSAR O SERVIÇO SE ESTIVER FORA DAS ESPECIFICAÇÕES E SOLICITAR UM NOVO;

6.8 O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ ATRIBUIÇÃO CONFORME A SEGUIR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRIBUIRÁ AO FISCAL DA ATA A RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA E SEUS RESPECTIVOS CONTROLES JUNTO À FROTA DA EDUCAÇÃO.

6.9 A **AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** SERÁ POR ESCRITO E DE FORMA EXPRESSA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELA EMPRESA REGISTRADA, PELO FISCAL DA ATA E PELA GESTORA DA ATA;

6.10 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTES REGISTROS, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTES CONTRATOS DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DA PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO;

6.11 SOLICITAR OS SERVIÇOS CONFORME A NECESSIDADE E PROGRAMAÇÃO, BEM COMO ASSIM FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS MESMOS;

6.11.1 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

CABERÁ AO CONTRATANTE ENVIAR OS VEÍCULOS À OFICINA DA CONTRATADA JUNTAMENTE COM FORMULÁRIO DE "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO" NO QUAL DEVERÁ CONSTAR:

- A) N.º DA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO;
- B) DADOS DO VEÍCULO, TAIS COMO: CARACTERES DE PLACA; MODELO; ANO DE FABRICAÇÃO; MARCA, FROTA E OUTROS CARACTERES QUE POSSAM IDENTIFICAR O VEÍCULO A SER REPARADO;
- C) NOME E ASSINATURA DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- D) DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS;
- E) DISCRIMINAÇÃO DAS PROVÁVEIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS;
- F) DESCRIÇÃO DOS DEFEITOS RECLAMADOS;
- G) LOCAL E DATA;
- H) ASSINATURA DA GESTORA DA ATA E DA EMPRESA REGISTRADA;

6.11.2 SOMENTE O **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** DEVERÁ AUTORIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APÓS ANÁLISE DO ORÇAMENTO APRESENTADO PELA REGISTRADA DE FORMA EXPRESSA;

6.11.3 O **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** DEVERÁ ANALISAR A VIABILIDADE ECONÔMICA ENTRE O CUSTO DO SERVIÇO E A APLICAÇÃO E/OU UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO.

6.11.4 O **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** DEVERÁ DETERMINAR A CONTRATADA A CORRIGIR, REFAZER OU RECONSTRUIR OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM ERROS OU IMPERFEIÇÕES.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



6.11.5 NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS APRESENTADA PODERÃO OCORRER INCLUSÕES DE NOVOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS, POR AQUISIÇÃO, OU EXCLUSÕES ATRAVÉS DE BAIXAS, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS POR VIA EPISTOLAR À REGISTRADA.

6.12 RECUSAR OS SERVIÇOS QUE ESTIVEREM FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, SOLICITAR UMA NOVA PRESTAÇÃO DOS MESMOS;

6.13 EFETUAR O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DO SERVIÇO, A FISCALIZAÇÃO TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE QUANTO À APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993;

7.2 A FISCALIZAÇÃO NÃO EXIMIRÁ OU REDUZIRÁ EM NENHUMA HIPÓTESE, AS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA REGISTRADA EM EVENTUAL FALTA QUE VENHA A COMETER;

7.3 A ACEITAÇÃO DO ITEM ADQUIRIDO, SOMENTE OCORRERÁ APÓS CONFERÊNCIA DO QUANTITATIVO E QUALIDADE DO SERVIÇO, DEVENDO SER RECUSADO SE NÃO ATENDER, EM SEU TODO, ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OU QUE SE MOSTRE INCOMPATÍVEL COM PADRÕES DE QUALIDADE ACEITÁVEIS;

7.4 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O PEDIDO E O QUE FOI ENTREGUE, CABERÁ AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZAR A DEVIDA AVERIGUAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA, E REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, O SERVIÇO EXECUTADO EM DESACORDO COM O OBJETO;

7.5 A DESCONFORMIDADE DO ITEM ÀS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS AO RECEBIMENTO SUJEITARÁ A REGISTRADA ÀS SANÇÕES PREVISTAS EM ATA E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ESPECIALMENTE, SE O FORNECIMENTO DO ITEM NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE PROPOSTAS, OU ESTIVER EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

7.7 OS SERVIÇOS PRESTADOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

8. PREÇO MÁXIMO:

8.1 POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 27, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, RESTA FIXADO EM ATÉ **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)** O PREÇO MÁXIMO ESTIMADO DO FUTURO REGISTRO.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 AS DESPESAS DECORRENTES DA ATA, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS Nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FUNTE	PRINCIPAL	DESPESA
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	103	410	1513
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	103	410	9370
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	103	410	9704
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	103	410	9975
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	104	411	1514
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	104	411	9371
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	104	411	9705
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	104	411	9976
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	107	412	1515
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	107	412	9372
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	107	412	9706
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	107	412	9977
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	236	413	1516
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	236	413	9373
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	236	413	9707
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	236	413	9978
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	249	414	1517
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	249	414	9374



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	249	414	9708
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	249	414	9979
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	103	420	5545
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	103	420	5790
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	103	420	6321
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	103	420	6655
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	103	420	7043
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	103	420	7342
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	103	420	7587
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE VEÍCULOS	103	420	7987
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	104	421	5546
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	104	421	5791
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	104	421	6322
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	104	421	6656
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	104	421	7044
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	104	421	7343
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	104	421	7588
3.3.90.39.19.07.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE VEÍCULOS	104	421	7988
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	107	422	5547
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	107	422	5792
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	107	422	6323
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	107	422	6657
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	107	422	7045
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	107	422	7344
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	107	422	7589
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE VEÍCULOS	107	422	7989
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	236	423	5548
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	236	423	5793
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	236	423	6324
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	236	423	6658
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	236	423	7046
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	236	423	7345
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	236	423	7590
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE VEÍCULOS	236	423	7990
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	249	424	5549
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	249	424	5794
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	249	424	6325
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	249	424	6659
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	249	424	7047
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	249	424	7346
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	249	424	7591
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DE VEÍCULOS	249	424	7991

10. SANÇÕES:

10.1 O DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DA REGISTRADA, DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, OU A INFRINGÊNCIA DOS PRECEITOS LEGAIS PERTINENTES, ENSEJARÁ EM MULTA NOS TERMOS DO ARTIGO 86 DA LEI 8.666/93.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PELA PRESENTE FICA CREDENCIADO O SR.(A) XXXXXX, INSCRITO NO CPF SOB O Nº XXXXX, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XXXXX, EXPEDIDA POR XXXXX, PARA REPRESENTAR A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, PODENDO O MESMO FORMULAR LANCES VERBAIS À PROPOSTA ESCRITA APRESENTADA, QUANDO CONVOCADO, NEGOCIAR PREÇOS E, AINDA, RUBRICAR DOCUMENTOS, RENUNCIAR AO DIREITO DE RECURSO E APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À RECURSOS, ASSINAR ATAS, RECORRER DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS, ENFIM PRATICAR TODO E QUALQUER ATO NECESSÁRIO À PERFEITA REPRESENTAÇÃO ATIVA DA OUTORGANTE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA.

ATENCIOSAMENTE,

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO OUTORGANTE]

XXXXXXXXXXXXXX, ____ DE _____ DE 2021.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (LEI 10.520/2002)

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PELA PRESENTE, DECLARAMOS, PARA EFEITO DO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO INCISO VII, DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL.

XXXXXXXXXXXXX, ___ DE _____ DE 2021.

NOME DA EMPRESA

CNPJ

RESPONSÁVEL

(NOME/CARGO/ASSINATURA)

NOME DA EMPRESA



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA XXXXXX INSCRITA NO CNPJ Nº XXXXXX, CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º, ESTANDO APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NESSA LEI COMPLEMENTAR E NO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007.

DECLARO, AINDA, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, E QUE SE COMPROMETE A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS DEFEITOS OU RESTRIÇÕES EXISTENTES NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE REGULARIDADE FISCAL, CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DO LICITANTE

(NOME E ASSINATURA)



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO EM EPÍGRAFE E, PARA TODOS FINS DE DIREITO, DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO FUNCIONAL MENORES DE DEZOITO ANOS EXECUTANDO TRABALHO NO PERÍODO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS DE IDADE, CONSOANTE ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

XXXXXXXXXX, _ DE ____ DE 2021.

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ASSINATURA DEVIDAMENTE IDENTIFICADA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE (APONTADO NO CONTRATO/REGISTRO SOCIAL OU PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS)



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré,115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

EMPRESA: DENOMINAÇÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE/FAX:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU NÃO GENUÍNAS, NÃO ORIGINAIS À FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA (AME).

LOTE	VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA – R\$	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$.		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA AS PEÇAS	
			MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINA
LOTE						

1.2 VALOR TOTAL: R\$ XXXXX(XXXXXX)

1.3 DECLARO QUE NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO DEVERÃO E SERÃO ENTENDIDAS COMO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS, FRETES OU OUTROS VALORES DE NATUREZA DIRETA OU INDIRETA, NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.

XXXXXXXXXX, _ DE ____ DE 2019.

REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DO LICITANTE

(NOME E ASSINATURA)

OBSERVAÇÃO: - ALÉM DO EXIGIDO NO ITEM 6.2.2 DO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DOS SERVIÇOS OFERTADOS EQUIVALENTE À DO SERVIÇO SOLICITADO;

- NA PLANILHA ACIMA A PROPONENTE DEVERÁ MENCIONAR SUA PROPOSTA DE “VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA-R\$, E OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS DE DESCONTOS PARA MÃO DE OBRA E PEÇAS”.

- O **VALOR MÁXIMO** DE DESPESA PARA CADA LOTE EM R\$, DESTINADO PARA MÃO DE OBRA E PEÇAS DEVE SER IGUAL AO DISPOSTO NO ITEM 1.7 VALORES DE MÃO DE OBRA CONSTANTE NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

- A PROPOSTA QUE OFERTAR PERCENTUAL ABAIXO DO PERCENTUAL MÍNIMO ESTIPULADO SERÁ **DESCLASSIFICADA** NO LOTE.

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, ASSINARÁ A ATA DE AQUISIÇÃO O SR. XXXXXXXXXXXXXXXX, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA XXXXXXXXXXXXXXXX, CIDADE XXXXXXXX, ESTADO XXXX, CEP XXXXXXXX, PORTADOR DO RG Nº XXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, INSTAURADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A NOSSA HABILITAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

XXXXXXXXXXXXXX, __ DE _____ DE 2021.

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE)



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	5224/2021	DATA	**/**/****
PREGÃO PRESENCIAL Nº	06/2021		
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	**/****		

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA RUA TAMANDARÉ, Nº 115, CEP 86800-210, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.701.924/0001-31, NESTE ATO REPRESENTADA PELA ILUSTRÍSSIMA DIRETORA PRESIDENTE, SRA. **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE À RUA ARTHUR BERNARDES, 151, NESTE MUNICÍPIO, PORTADORA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº. 278.492.449-15, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 1.239.290-7-SSP/PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2007, **REGISTRAR OS PREÇOS** COM A EMPRESA ****, INSCRITO NO CNPJ Nº *****, INSCRITO NA I.E. Nº ****, SITUADA A ****, **, BAIRRO: ****, CEP ***, CIDADE: ****, ESTADO: ****, REPRESENTANDA PELO(A) SENHOR(A) ****, RESIDENTE A ****, PORTADOR(A) DO CPF *****, RG: **** EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU NÃO GENUÍNAS, NÃO ORIGINAIS À FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA (AME), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CUJOS ITENS FORAM ADJUDICADOS NA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO, MARCA E PREÇO(S) RELACIONADO(S) A SEGUIR:**

1.1 ITEM(NS) E PREÇO(S) REGISTRADO(S):

COTA PRINCIPAL – 75% - LOTES 01 A 05								
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE 01 A 05 AMPLA CONCORRÊNCIA			VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
					MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
XXXX	LOTE XX	XXXXXX	XXX,XX	XX,XX%	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX	XX,XX%	XX,XX%
COTA RESERVADA – 25% - LOTES 06 A 10								
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS								
*TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS *								
LOTE 06 A 10 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP			VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
					MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
XXXX	LOTE XX	XXXXXX	XXX,XX	XX,XX%	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX	XX,XX%	XX,XX%
VALOR TOTAL DE ITENS REGISTRADOS – R\$: XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)								

1.2 OS PRODUTOS E SERVIÇOS SERÃO ADQUIRIDOS E SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DESTA AUTARQUIA, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



1.3 A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA ESTA AUTARQUIA A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

2.1 O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO;

2.2 A NOTA DE EMPENHO SERÁ ENVIADA VIA FAX-SÍMILE/E-MAIL AO FORNECEDOR, O QUAL DEVERÁ CONFIRMAR O RECEBIMENTO NO PRAZO DE 1 (UM) DIA. CASO A EMPRESA NÃO POSSUA APARELHO DE FAX-SÍMILE OU ENDEREÇO DE EMAIL, A NOTA DE EMPENHO DEVERÁ SER RETIRADA NA AUTARQUIA, NO PRAZO DE 1 (UM) DIA, CONTADO A PARTIR DA CONVOCAÇÃO.

2.3 O PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO PODERÁ SER PRORROGADO POR UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA EMPRESA ADJUDICATÁRIA DURANTE SEU TRANSCURSO E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO, ACEITO PELA AUTARQUIA.

2.4 A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO OU A NÃO RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO NO PRAZO PREVISTO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DA SITUAÇÃO IRREGULAR DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (INSS), AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS (SRF) E FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) POR OCASIÃO DO EMPENHO DA DESPESA, IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO REGISTRO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2.5 O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO, **NA EMPRESA DA CONTRATANTE E/OU EMPRESA TERCEIRIZADA SOB RESPONSABILIDADE DA MESMA** E, O PRAZO SERÁ DE **ATÉ 1 (UMA) HORA**, APÓS A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES;

2.5.1 CABERÁ AO CONTRATANTE ENVIAR OS VEÍCULOS À OFICINA DA CONTRATADA JUNTAMENTE COM FORMULÁRIO DE “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO” NO QUAL DEVERÁ CONSTAR:

- N° DA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO;
- DADOS DO VEÍCULO, TAIS COMO: CARACTERES DE PLACA; MODELO; ANO DE FABRICAÇÃO; MARCA; FROTA E OUTROS CARACTERES QUE POSSAM IDENTIFICAR O VEÍCULO A SER REPARADO;
- NOME E ASSINATURA DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS;
- DISCRIMINAÇÃO DAS PROVÁVEIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS;
- DESCRIÇÃO DOS DEFEITOS RECLAMADOS;
- LOCAL E DATA;
- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DAS MANUTENÇÕES OU FISCAL DA ATA E DA EMPRESA CONTRATADA.

2.5.2 **SOMENTE O FISCAL ADMINISTRATIVO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ AUTORIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APÓS A ANÁLISE DO ORÇAMENTO APRESENTADO PELA CONTRATADA DE FORMA EXPRESSA;

2.5.3 **O FISCAL ADMINISTRATIVO** ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ ANALISAR A VIABILIDADE ECONÔMICA ENTRE O CUSTO DO SERVIÇO E A APLICAÇÃO E/OU UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO;

2.5.4 **O FISCAL ADMINISTRATIVO** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ DETERMINAR A CONTRATADA A CORRIGIR, REFAZER OU RECONSTRUIR OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM ERROS OU IMPERFEIÇÕES;

2.5.5 NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS APRESENTADA PODERÃO OCORRER INCLUSÕES DE NOVOS VEÍCULOS POR AQUISIÇÃO, OU EXCLUSÕES ATRAVÉS DE BAIXAS, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS POR VIA EPISTOLAR À CONTRATADA.

2.5.6 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL:

- A(S) PROPONENTE(S) INTERESSADA(S) EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO EM OBJETO, DEVERÁ(ÃO) DISPOR DE FROTA PREPARADA COMO “OFICINA VOLANTE”, EQUIPADA COM FERRAMENTAL ESSENCIAL, A FIM DE PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DIRETAMENTE NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO SE ENCONTRA.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



- QUANDO OS VEÍCULOS AVARIADOS NÃO PERMITIREM REPAROS A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS, E RETORNO OS VEÍCULOS, COM O GUINCHO, PARA O PÁTIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUANDO OS ORÇAMENTOS NÃO FOREM APROVADOS;
- OS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS DEVERÃO SER ATENDIDOS EM NO MÁXIMO 01 (UM) HORA APÓS A COMUNICAÇÃO, SENDO OS MESMOS ISENTOS DE COBRANÇA PARA A AUTARQUIA;
- OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS 24 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO (INCLUSIVE FERIADOS);
- CONSIDERAR COMO ÁREA DE ATENDIMENTO O MUNICÍPIO DE APUCARANA E MUNICÍPIOS ADJACENTES;
- NO CASO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL, PODERÁ SER EFETUADO O PAGAMENTO (APENAS DAS HORAS DA MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA ESSE SERVIÇO, QUE CONTEMPLA A REMOÇÃO, ABERTURA REMONTAGEM E COLOCAÇÃO, CONFORME O CASO E DE ACORDO COM A TABELA TEMPÁRIA FORNECIDA PELO SINDIREPA-PR), QUANDO NÃO HOUVER APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO;

2.5.7 SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

- A TÍTULO DE "TERCEIRIZAÇÃO" DE SERVIÇOS, A AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO ADMITIRÁ QUE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EVENTUAL E EXCLUSIVAMENTE NÃO DISPONÍVEIS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA SEJAM POR ELA SUBCONTRATADAS, DESDE QUE PREVIAMENTE INFORMADOS OS NOMES DAS EMPRESAS E O TIPO DE SERVIÇOS POR ELAS PRESTADOS, BEM COMO SOMENTE OCORRERÁ COM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE POR MEIO DO FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO, **ESSA SUBCONTRATAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 25% DOS SERVIÇOS PRESTADOS E A EMPRESA SUBCONTRATADA INDICADA DEVERÁ APRESENTAR A MESMA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PRINCIPAL CONTRATADA.**
- A CONTRATADA, QUANDO SUBCONTRATAR PARCELA DO OBJETO, SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL E DE FORMA INTEGRAL PELOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PERANTE A SUBCONTRATADA, A ADMINISTRAÇÃO, ORA CONTRATANTE, NÃO ESTABELECEERÁ QUALQUER VÍNCULO DIRETO OU IMEDIATO PERANTE A SUBCONTRATADA, OU SEJA, A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL NÃO PRODUZIRÁ QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E A SUBCONTRATADA.

2.5.8 JUNTAMENTE COM O ORÇAMENTO, QUANDO SOLICITADO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UM LAUDO COM FOTO(S), DISCRIMINANDO O MOTIVO DO REPARO E/OU TROCA DE PEÇAS

2.6 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA LICITANTE VENCEDORA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO:

2.6.1 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO FISCAL DA ATA E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO GESTOR DA ATA, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO LICITANTE VENCEDOR.

2.6.2 CABERÁ À AUTARQUIA REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS BENS ENTREGUES EM DISCORDO COM O OBJETO.

2.6.3 O FISCAL DA ATA DEVERÁ RECEBER OS PRODUTOS SOLICITADOS JUNTAMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, MODELO 55, EM SUBSTITUIÇÃO À NOTA FISCAL MODELO 1 OU 1-A. ESSA EXIGÊNCIA ESTÁ DE ACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42, DE 03 DE JULHO DE 2009, CLÁUSULA SEGUNDA, INCISO I. CASO NÃO TENHA RECEBIDO A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, DEVERÁ COMUNICAR EXPRESSAMENTE O DEPARTAMENTO DE COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

2.7 OS PARÂMETROS DE VALORES TEM COMO REFERÊNCIA A TABELA DA AUDATEX OU SIMILAR E TABELA TAMPÁRIA.

2.8 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.9 INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À FISCAL DA ATA, SENDO: A SERVIDORA **DULCINEIA DE LIMA TEIXEIRA MENEGAZZO**, CPF: 029.018.269-70, R.G.: 7.940.277-0, **DIRETORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, E-MAIL: AME.TRANSPORTE@GMAIL.COM, E O SUBSTITUTO, O SERVIDOR **HENRIQUE ALEXANDRE FOGANHOLI**, CPF: 065.037.039-29, R.G.: 9.276.996-8-SSP/PR, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, E-MAIL: AME.TRANSPORTE@GMAIL.COM.

2.10 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTA ATA, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTA ATA DEVERÁ DISCRIMINAR



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DA PLANILHA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DA ATA.

2.11 “O DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE AOS BENS OU SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÁ ESTAR ATESTADO PELO FISCAL DO CONTRATO, BEM COMO POR MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OBRAS, CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES ESPECÍFICAS DE SEU ART. 9º”.

2.12 O GESTOR DA ATA SERÁ A SERVIDORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA, CPF: 278.492.449-15, RG: 1.239.290-7-SSP/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO A CADA ENTREGA, MEDIANTE NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO;

3.1.1 O RELATÓRIO DE FORNECIMENTO A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; A RESPECTIVA QUANTIDADE FORNECIDA E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

3.2 O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA EMPRESA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS COM OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

3.2.1 A LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

3.2.2 OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS ATRAVÉS DAS SEGUINTE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FUNTE	PRINCIPAL	DESPESA
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	103	410	1513
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	103	410	9370
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	103	410	9704
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	103	410	9975
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	104	411	1514
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	104	411	9371
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	104	411	9705
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	104	411	9976
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	107	412	1515
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	107	412	9372
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	107	412	9706
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	107	412	9977
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	236	413	1516
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	236	413	9373
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	236	413	9707
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	236	413	9978
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	249	414	1517
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	249	414	9374
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	249	414	9708
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	249	414	9979
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	103	420	5545
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	103	420	5790
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO	103	420	6321
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	103	420	6655
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	103	420	7043
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	103	420	7342
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	103	420	7587
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	103	420	7987
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	104	421	5546
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	104	421	5791



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	104	421	6322
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	104	421	6656
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	104	421	7044
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	104	421	7343
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	104	421	7588
3.3.90.39.19.07.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS	104	421	7988
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	107	422	5547
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	107	422	5792
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	107	422	6323
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	107	422	6657
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	107	422	7045
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	107	422	7344
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	107	422	7589
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS	107	422	7989
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	236	423	5548
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	236	423	5793
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	236	423	6324
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	236	423	6658
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	236	423	7046
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	236	423	7345
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	236	423	7590
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS	236	423	7990
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	249	424	5549
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	249	424	5794
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	249	424	6325
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	249	424	6659
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	249	424	7047
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	249	424	7346
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	249	424	7591
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS	249	424	7991

3.3 A CRITÉRIO DA AUTARQUIA SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

3.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE APUCARANA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

3.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO **INPC-IBGE**.

3.6 O PREÇO DO VALOR REGISTRADO PODERÁ SOFRER QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

3.7 O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇO, EM FUNÇÃO DA DINÂMICA DO MERCADO, PODERÁ SOLICITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL, DESDE QUE ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE, PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

3.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

3.9 A AUTARQUIA PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO REGISTRO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.0 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE **12 (DOZE) MESES** A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, O CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE REGISTRO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ATA QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDECENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" À "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA ENTREGA FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPROPRORRIGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

5.2 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

5.3 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

6.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA PRESENTE ATA ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:

§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS:



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



- I - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;
- II - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO O CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DO FORNECIMENTO; OU A PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE;
- III - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NESTA ATA;
- IV - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;
- V - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;
- VI - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS;
- VII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O REGISTRO;
- VIII - A SUPRESSÃO, POR PARTE DESTA AUTARQUIA, DO FORNECIMENTO, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO REGISTRO DE PREÇOS ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;
- IX - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DO CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;
- X - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE DECORRENTES DOS FORNECIMENTOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS OU FORNECIDOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;
- XI - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XII – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS;
- PARÁGRAFO ÚNICO. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.
- § 2º - A RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER:
- I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO CONTRATANTE, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;
- II - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O CONTRATANTE;
- III - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;
- A) A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.
- B) QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:
- I - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO REGISTRO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;
- II - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.
- 6.2** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER RESCINDIDA, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DO FORNECIMENTO DOS BENS REGISTRADOS, RECEBENDO A EMPRESA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE BENS FORNECIDOS.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré,115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



6.3 SE A EMPRESA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO SE O FORNECIMENTO DOS BENS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.

6.4 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ A AUTARQUIA SUSPENDER A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À EMPRESA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2019.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
APUCARANA
MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

FISCAL DA ATA
DULCINEIA DE LIMA TEIXEIRA MENEGAZZO

FISCAL SUBSTITUTO DA ATA
HENRIQUE ALEXANDRE FOGANHOLI



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5224/2021

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº ****/****,
QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA *****

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, DE UM LADO, A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA A RUA TAMANDARÉ, 115, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **11.701.924/0001-31**, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELA ILUSTRÍSSIMA DIRETORA, SRA. **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE À RUA ARTHUR BERNARDES, Nº 151, NESTE MUNICÍPIO, PORTADORA DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº 278.492.449-15, E CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 1.239.290-7-SSP/PR, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ***** , SITUADA À ****, **, *** – CEP ***** , CIDADE ***** , ESTADO DO **, PORTADORA DO CNPJ Nº ***** , I.E. Nº ***** , DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ***** , RESIDENTE À ***** , PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº **** E CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº ***** , CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1. DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU NÃO GENUÍNAS, NÃO ORIGINAIS À FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA (AME).

COTA PRINCIPAL – 75% - LOTES 01 A 05								
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA								
LOTE 01 A 05 AMPLA CONCORRÊNCIA			VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
XXXX	LOTE XX	XXXXXX			MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
			XXX,XX	XX,XX%	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX	XX,XX%	XX,XX%
COTA RESERVADA – 25% - LOTES 06 A 10								
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP/EQUIPARADOS								
*TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS *								
LOTE 06 A 10 EXCLUSIVO MEI/ME/EPP			VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA	VALOR MÁXIMO DE DESPESAS POR LOTE EM R\$		PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS	
XXXX	LOTE XX	XXXXXX			MÃO DE OBRA	PEÇAS	ORIGINAIS OU GENUINAS	NÃO ORIGINAIS OU NÃO GENUINAS
			XXX,XX	XX,XX%	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX	XX,XX%	XX,XX%
VALOR TOTAL DE ITENS REGISTRADOS – R\$: XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)								

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA, INTEGRALMENTE, PELA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002, PUBLICADO NO D.O. DE 18/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000, PUBLICADO NO D.O. DE 09/08/2000 E SUAS ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELAS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E, FUNDAMENTA-SE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, **PREGÃO**



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



PRESENCIAL Nº 06/2021 QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS, APLICANDO-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES.

2.2 OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO, RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO CONSTANTE DESTA CLÁUSULA, REGULADOS PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 54 COMBINADO COM O INCISO XII, DO ART. 55, DA LEI 8.666/93.

2.3 O CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DESTES CONTRATOS, POR EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ ***** (*****).

3.1.1 O CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA PREVISTA.

3.2 AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO OBJETO DESTES CONTRATOS, SERÃO CONTRATADOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA Nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FUNTE	PRINCIPAL	DESPESA
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	103	410	1513
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	103	410	9370
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	103	410	9704
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	103	410	9975
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	104	411	1514
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	104	411	9371
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	104	411	9705
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	104	411	9976
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	107	412	1515
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	107	412	9372
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	107	412	9706
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	107	412	9977
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	236	413	1516
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	236	413	9373
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	236	413	9707
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	236	413	9978
3.3.90.30.01.06.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	249	414	1517
3.3.90.30.39.03.00	BATERIAS	249	414	9374
3.3.90.30.39.05.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	249	414	9708
3.3.90.30.39.99.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	249	414	9979
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	103	420	5545
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	103	420	5790
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO	103	420	6321
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	103	420	6655
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	103	420	7043
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	103	420	7342
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	103	420	7587
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	103	420	7987
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	104	421	5546
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	104	421	5791
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO	104	421	6322
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	104	421	6656
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	104	421	7044
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	104	421	7343
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	104	421	7588



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



3.3.90.39.19.07.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS	104	421	7988
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	107	422	5547
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	107	422	5792
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	107	422	6323
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	107	422	6657
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	107	422	7045
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	107	422	7344
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	107	422	7589
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS	107	422	7989
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	236	423	5548
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	236	423	5793
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	236	423	6324
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	236	423	6658
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	236	423	7046
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	236	423	7345
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	236	423	7590
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS	236	423	7990
3.3.90.39.19.01.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	249	424	5549
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	249	424	5794
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	249	424	6325
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	249	424	6659
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	249	424	7047
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	249	424	7346
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA	249	424	7591
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE VEÍCULOS	249	424	7991

3.3 A CONTRATADA OBRIGA-SE A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, E MEDIANTE TERMO ADITIVO, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, NO MONTANTE DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DESTES CONTRATOS. DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, NENHUM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PODERÁ EXCEDER OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI, SALVO, ÀS SUPRESSÕES RESULTANTE DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER FEITO NA ENTREGA DO PRODUTO, E O PAGAMENTO À EMPRESA VENCEDORA SERÁ EFETUADO O PAGAMENTO SERÁ EM FAVOR DA REGISTRADA, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, O QUAL OCORRERÁ EM **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS**, APÓS A ACEITAÇÃO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS.

4.1.1 DE ACORDO COM O ART. 327 DA LEI MUNICIPAL 85 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A CONTRATADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL GERAL PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO.

4.2 QUALQUER ERRO OU OMISSÃO HAVIDOS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL OU NA FATURA, SERÁ OBJETO DE CORREÇÃO PELA CONTRATADA E HAVERÁ EM DECORRÊNCIA, SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ QUE O PROBLEMA SEJA DEFINITIVAMENTE REGULARIZADO.

4.3 O CONTRATANTE NÃO FARÁ NENHUM PAGAMENTO À CONTRATADA, ANTES DE PAGA OU RELEVADA A MULTA QUE PORVENTURA LHE TENHA SIDO APLICADA.

4.4 O VALOR CONTRATADO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

4.5 DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

4.5.1 REVISÃO: FATO EXTRAORDINÁRIO, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL, MAS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, PREVISTO NO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, INC. II, D;



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



4.5.2 REAJUSTE: PARA CORRIGIR EFEITOS DA INFLAÇÃO, DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA, INDEXAÇÃO, ETC. PREVISTO NA LEI 10.192/2001 (ARTS. 2º E 3º) E NA LEI 8.666/93 (ART. 40, XI); PERIODICIDADE MÍNIMA DE UM ANO PARA APLICAÇÃO E REALIZADO POR MEIO DE ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO (INPC);

4.5.3 REPACTUAÇÃO: É UMA ESPÉCIE DE REAJUSTE, UTILIZADO EM SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA. TAMBÉM TEM O PRAZO MÍNIMO DE UM ANO. NÃO TEM ÍNDICE PREVISTO, VARIAÇÃO OCORRE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO AS QUANTIDADES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE E CONFORME NOTA DE EMPENHO, NA EMPRESA DA CONTRATANTE E/OU EMPRESA TERCEIRIZADA SOB RESPONSABILIDADE DA MESMA E, O PRAZO SERÁ DE ATÉ 1 (UMA) HORA, APÓS A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELO FISCAL DA ATA, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES;

5.2 CABERÁ AO CONTRATANTE ENVIAR OS VEÍCULOS À OFICINA DA CONTRATADA JUNTAMENTE COM FORMULÁRIO DE “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO” NO QUAL DEVERÁ CONSTAR:

- N° DA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO;
- DADOS DO VEÍCULO, TAIS COMO: CARACTERES DE PLACA; MODELO; ANO DE FABRICAÇÃO; MARCA; FROTA E OUTROS CARACTERES QUE POSSAM IDENTIFICAR O VEÍCULO A SER REPARADO;
- NOME E ASSINATURA DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS;
- DISCRIMINAÇÃO DAS PROVÁVEIS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS;
- DESCRIÇÃO DOS DEFEITOS RECLAMADOS;
- LOCAL E DATA;
- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DAS MANUTENÇÕES OU FISCAL DA ATA E DA EMPRESA CONTRATADA.

5.3 SOMENTE O FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ AUTORIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APÓS A ANÁLISE DO ORÇAMENTO APRESENTADO PELA CONTRATADA DE FORMA EXPRESSA;

5.4 O FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ ANALISAR A VIABILIDADE ECONÔMICA ENTRE O CUSTO DO SERVIÇO E A APLICAÇÃO E/OU UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO;

5.5 O FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DEVERÁ DETERMINAR A CONTRATADA A CORRIGIR, REFAZER OU RECONSTRUIR OS SERVIÇOS EXECUTADOS COM ERROS OU IMPERFEIÇÕES;

5.6 NA RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS APRESENTADA PODERÃO OCORRER INCLUSÕES DE NOVOS VEÍCULOS POR AQUISIÇÃO, OU EXCLUSÕES ATRAVÉS DE BAIXAS, OS QUAIS SERÃO INFORMADOS POR VIA EPISTOLAR À CONTRATADA.

5.7 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL:

- A(S) PROPONENTE(S) INTERESSADA(S) EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO EM OBJETO, DEVERÁ(ÃO) DISPOR DE FROTA PREPARADA COMO “OFICINA VOLANTE”, EQUIPADA COM FERRAMENTAL ESSENCIAL, A FIM DE PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DIRETAMENTE NO LOCAL EM QUE O VEÍCULO SE ENCONTRA.
- QUANDO OS VEÍCULOS AVARIADOS NÃO PERMITIREM REPAROS A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE SERVIÇO DE GUINCHO PARA O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS, E RETORNO OS VEÍCULOS, COM O GUINCHO, PARA O PÁTIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUANDO OS ORÇAMENTOS NÃO FOREM APROVADOS;
- OS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS DEVERÃO SER ATENDIDOS EM NO MÁXIMO 01 (UM) HORA APÓS A COMUNICAÇÃO, SENDO OS MESMOS ISENTOS DE COBRANÇA PARA A AUTARQUIA;
- OS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS 24 HORAS POR DIA, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO (INCLUSIVE FERIADOS);
- CONSIDERAR COMO ÁREA DE ATENDIMENTO O MUNICÍPIO DE APUCARANA E MUNICÍPIOS ADJACENTES;
- NO CASO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL, PODERÁ SER EFETUADO O PAGAMENTO (APENAS DAS HORAS DA MÃO DE OBRA UTILIZADA PARA ESSE SERVIÇO, QUE CONTEMPLA A REMOÇÃO, ABERTURA REMONTAGEM E COLOCAÇÃO, CONFORME O CASO E DE ACORDO COM A TABELA TEMPÁRIA FORNECIDA PELO SINDIREPA-PR), QUANDO NÃO HOUVER APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO;



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



5.8 SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

- A TÍTULO DE "TERCEIRIZAÇÃO" DE SERVIÇOS, A AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO ADMITIRÁ QUE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EVENTUAL E EXCLUSIVAMENTE NÃO DISPONÍVEIS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA SEJAM POR ELA SUBCONTRATADAS, DESDE QUE PREVIAMENTE INFORMADOS OS NOMES DAS EMPRESAS E O TIPO DE SERVIÇOS POR ELAS PRESTADOS, BEM COMO SOMENTE OCORRERÁ COM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE POR MEIO DO FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO, **ESSA SUBCONTRATAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 25% DOS SERVIÇOS PRESTADOS E A EMPRESA SUBCONTRATADA INDICADA DEVERÁ APRESENTAR A MESMA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PRINCIPAL CONTRATADA.**

A CONTRATADA, QUANDO SUBCONTRATAR PARCELA DO OBJETO, SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL E DE FORMA INTEGRAL PELOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PERANTE A SUBCONTRATADA, A ADMINISTRAÇÃO, ORA CONTRATANTE, NÃO ESTABELECEERÁ QUALQUER VÍNCULO DIRETO OU IMEDIATO PERANTE A SUBCONTRATADA, OU SEJA, A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL NÃO PRODUZIRÁ QUALQUER RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E A SUBCONTRATADA.

5.9 O RECEBIMENTO DOS BENS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO PELO CHEFE OU COORDENADOR DESTINADO, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA CONTRATADA, VISANDO O CONTROLE DO FORNECIMENTO;

5.10 OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PEDIDOS DO GESTOR DA ATA E O RESPECTIVO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO, SERÁ REALIZADA AVERIGUAÇÃO PELO GESTOR DA ATA, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA.

5.11 CABERÁ AO FISCAL DA ATA REJEITAR TOTAL OU EM PARTE, OS BENS ENTREGUES EM DESCORDO COM O OBJETO DESTES.

5.12 A ACEITAÇÃO DOS BENS CONTRATADOS, SOMENTE OCORRERÁ APÓS CONFERÊNCIA DOS QUANTITATIVOS E VERIFICAÇÃO DAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, DEVENDO SER RECUSADOS AQUELES ITENS QUE NÃO ATENDAM, EM SEU TODO, ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU QUE SE MOSTREM INCOMPATÍVEIS COM PADRÕES DE QUALIDADE CONTRATADOS. FICANDO AINDA SUSCETÍVEL À FISCALIZAÇÃO DO GESTOR DA ATA, QUANDO OCORRER O ATO DE ENTREGA DOS REFERIDOS BENS.

5.13 OS PARÂMETROS DE VALORES TEM COMO REFERÊNCIA A TABELA DA AUDATEX OU SIMILAR E TABELA TEMPÁRIA.

5.14 OS FORNECIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

5.15 EM NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ A CONTRATADA VEICULAR PUBLICIDADE ACERCA DO OBJETO A QUE SE REFERE O CONTRATO;

5.16 NO CURSO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL CABERÁ AO CONTRATANTE, DIRETAMENTE OU POR QUEM VIER A INDICAR, O DIREITO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, SEM PREJUÍZO DAQUELA EXERCIDA PELA CONTRATADA.

5.16.1 A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE NÃO ELIDE NEM DIMINUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

5.16.2 A DESCONFORMIDADE DO OBJETO ÀS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS AO RECEBIMENTO, SUJEITARÁ A CONTRATADA ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

5.16.3 O CONTRATANTE COMUNICARÁ A CONTRATADA, POR ESCRITO, AS DEFICIÊNCIAS PORVENTURA VERIFICADAS NOS FORNECIMENTOS, PARA IMEDIATA CORREÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

5.17 O PRAZO DE CONTRATAÇÃO VIGERÁ ENQUANTO OCORRER O FORNECIMENTO DOS BENS, PODENDO SER DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

5.18 JUNTAMENTE COM O ORÇAMENTO, QUANDO SOLICITADO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UM LAUDO COM FOTO(S), DISCRIMINANDO O MOTIVO DO REPARO E/OU TROCA DE PEÇAS.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 CUMPRIR FIELMENTE, OS COMPROMISSOS AVENÇADOS, DE FORMA QUE OS FORNECIMENTOS SEJAM REALIZADOS COM ESMERO E PERFEIÇÃO; E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUE PORVENTURA VENHAM A SURTIR, RELACIONADOS PARTICULARMENTE COM A ENTREGA;

6.2 MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM SUA CONTRATAÇÃO; E NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, OS FORNECIMENTOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DA CONTRATANTE;



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



6.3 TODAS AS DESPESAS INERENTES AOS FORNECIMENTOS CONTRATADOS, INCLUSIVE AS DE PAGAMENTO COM EVENTUAIS ACIDENTES DE TRABALHO OU DANOS DE QUALQUER ESPÉCIE, AQUI ENTENDIDO, QUAISQUER ENVOLVIDOS, RESPONSABILIZANDO-SE TAMBÉM POR DANOS A TERCEIROS; ENCARGOS E IMPOSTOS, BEM ASSIM QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E/OU INDIRETAS RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL;

6.3.1 A INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA COM REFERÊNCIA AOS ENCARGOS E IMPOSTOS, NÃO TRANSFERE AO CONTRATANTE A RESPONSABILIDADE POR SEU PAGAMENTO.

6.4 PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE, A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE;

6.5 FORNECER O OBJETO NO LOCAL DETERMINADO PELO CONTRATANTE, MEDIANTE A SOLICITAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO GESTOR DA ATA, EFETIVANDO CONTROLE DO FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE RELATÓRIO;

6.6 CONSIDERAR PELO PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO, OS VALORES DAS DESPESAS DECORRENTES DA ENTREGA RESPECTIVA, E AINDA, CASO SEJA NECESSÁRIA A SUA POSTERIOR DEVOLUÇÃO, POR DEFEITO DO BEM OU SE ESTIVER FORA DE ESPECIFICAÇÃO CONTRATADA;

6.7 TODO E QUALQUER FORNECIMENTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS E ALÉM DAS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE, CUJAS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS;

6.8 QUALQUER IMPEDIMENTO QUE HOVER NO DECORRER DESTA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A CONTRATADA EM CASO DE MOTIVADA AUSÊNCIA OU EMPECILHO NO FORNECIMENTO, RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS EVENTUALMENTE CAUSADOS;

6.9 NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, OS FORNECIMENTOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONTRATANTE;

6.10 QUANDO DA SUBCONTRATAÇÃO DOS BENS AQUI CONTRATADO, TOTAL OU PARCIALMENTE, A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXIGIR DOS EVENTUAIS SUBCONTRATADOS AS MESMAS CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO, RESPONDENDO SOLIDARIAMENTE COM ESTES TODAS AS INFRAÇÕES EVENTUALMENTE COMETIDAS;

6.11 MANTER DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDA NAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO, VINCULADA A ESTE INSTRUMENTO.

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.12 OBEDECER AOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO PREVISTO NESTE CONTRATO, DESDE QUE CUMPRIDA AS EXIGÊNCIAS EXPLICITADAS NESTE INSTRUMENTO;

6.13 PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES PARA QUE A CONTRATADA POSSA CUMPRIR SUAS OBRIGAÇÕES DENTRO DAS NORMAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

6.14 ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO PODENDO SUSTAR, MANDAR FAZER OU DESFAZER QUAISQUER FORNECIMENTOS QUANDO OS MESMOS NÃO ESTIVEREM DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES;

6.15 COMUNICAR À CONTRATADA AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS NO FORNECIMENTO;

6.16 A SOLICITAÇÃO EXPRESSA OU VIA TELEFONE, DE ENTREGA DE BENS, ATRAVÉS DO FISCAL DA ATA: A SERVIDORA **DULCINEIA DE LIMA TEIXEIRA MENEGAZZO**, CPF: 029.018.269-70, R.G.: 7.940.277-0, **DIRETORA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, E-MAIL: AME.TRANSPORTE@GMAIL.COM, E O SUBSTITUTO, O SERVIDOR **HENRIQUE ALEXANDRE FOGANHOLI**, CPF: 065.037.039-29, R.G.: 9.276.996-8-SSP/PR, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, E-MAIL: AME.TRANSPORTE@GMAIL.COM.

4.9 SERÁ A GESTORA DA ATA A SERVIDORA **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA**, **DIRETORA PRESIDENTE**, PORTADORA DO CPF Nº. 278.492.449-15 E RG Nº. 1.239.290-7.

6.17 CABE AO GESTOR DA ATA O DEVER DE SOLICITAR A PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS ORÇAMENTOS DOS EXERCÍCIOS SEGUINTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, NA OCASIÃO DA CONFEÇÃO DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO SOLICITAR A EMISSÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, NOTA DE EMPENHO REFERENTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O PRÓXIMO ANO.

6.18 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DESTES CONTRATOS, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTES CONTRATOS, DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DA ATA.



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



6.19 É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA ATA SOLICITAR EM TEMPO HÁBIL, QUALQUER ALTERAÇÃO, ADITAMENTO OU MODIFICAÇÃO DESTE TERMO CONTRATUAL, COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO CONTRALAR OS LIMITES DE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES REALIZADOS, E AINDA, OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS.

6.20 “O DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE AOS BENS OU SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÁ ESTAR ATESTADO PELO FISCAL DA ATA, BEM COMO POR MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E OBRAS, CONFORME DETERMINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 287/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 438/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015, RESPEITADAS AS PROPORÇÕES ESPECÍFICAS DE SEU ART. 9º”.

6.21 O GESTOR DEVE SOLICITAR A CÓPIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FORNECEDOR, FGTS.

6.22 A GESTORA DA ATA É A SERVIDORA: **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA, DIRETORA PRESIDENTE**, CPF 278.492.449-15, R.G. 1.239.290-7.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, O CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE;

III - MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS AO CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93;

IV - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A RESCISÃO CONTRATUAL;

V - A CONTRATADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E, SERÁ DESCREDECENCIADA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

§ 1º - AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS “I” E “V” DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS “II” À “IV”, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DA CONTRATADA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

§ 2º - A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;

§ 3º - A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELA CONTRATADA, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELO CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

7.2 ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE A CONTRATADA INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90;

7.3 SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ A CONTRATADA APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA RESCISÃO, COM AS CONSEQÜÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78 A 80 DA LEI 8.666/93 NA FORMA A SEGUIR:



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



§ 1º - SÃO MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

- I - O NÃO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS; OU O CUMPRIMENTO IRREGULAR RESPECTIVO;
 - II - A LENTIDÃO DO SEU CUMPRIMENTO, LEVANDO O CONTRATANTE A COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DA CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO, NOS PRAZOS ESTIPULADOS; O ATRASO INJUSTIFICADO NO INÍCIO DO FORNECIMENTO; OU A PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE;
 - III - A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO SEU OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DO CONTRATADO COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DE FORMA NÃO ADMITIDA NESTE CONTRATO;
 - IV - O DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, ASSIM COMO AS DE SEUS SUPERIORES;
 - V - O COMETIMENTO REITERADO DE FALTAS NA SUA EXECUÇÃO, ANOTADAS NA FORMA DO § 1º DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93;
 - VI - A DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU A INSTAURAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL; A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU O FALECIMENTO DO CONTRATADO; OU A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA CONTRATADA, QUE PREJUDIQUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
 - VII - RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA ESFERA ADMINISTRATIVA A QUE ESTÁ SUBORDINADO O CONTRATANTE E EXARADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO A QUE SE REFERE O CONTRATO;
 - VIII - A SUPRESSÃO, POR PARTE DO CONTRATANTE, DO FORNECIMENTO, ACARRETANDO MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93;
 - IX - A SUSPENSÃO DE SUA EXECUÇÃO, POR ORDEM ESCRITA DO CONTRATANTE, POR PRAZO SUPERIOR A 120 DIAS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, OU AINDA POR REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM O MESMO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS, ASSEGURADO AO CONTRATADO, NESSES CASOS, O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;
 - X - O ATRASO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE DECORRENTES DOS FORNECIMENTOS, OU PARCELAS DESTES, JÁ RECEBIDOS OU FORNECIDOS, SALVO EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU GUERRA, ASSEGURADO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ QUE SEJA NORMALIZADA A SITUAÇÃO;
 - XI - A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
 - XII - DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS;
- PARÁGRAFO ÚNICO. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

§ 2º - A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- I - DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO CONTRATANTE, NOS CASOS ENUMERADOS NOS INCISOS I A VII E XI DO PARÁGRAFO ANTERIOR;
 - II - AMIGÁVEL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, REDUZIDA A TERMO NO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O CONTRATANTE;
 - III - JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO;
- A) A RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.
- B) QUANDO A RESCISÃO OCORRER COM BASE NOS INCISOS VII A XI DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEM QUE HAJA CULPA DA CONTRATADA, SERÁ ESTE RESSARCIDO DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO, TENDO AINDA DIREITO A:
- I - PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DA RESCISÃO;
 - II - PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.

8.2 O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RECEBENDO A CONTRATADA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE SERVIÇOS FORNECIDOS.

8.3 SE A CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE, BEM COMO SE O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATADAS.

8.4 POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ O CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O CONTRATO EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, PERANTE DUAS TESTEMUNHAS, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, XX DE XXXXXXX DE 2020.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMPRESA

FISCAL DO CONTRATO
DULCINEIA DE LIMA TEIXEIRA MENEGAZZO

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO
HENRIQUE ALEXANDRE FOGANHOLI



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

www.apucarana.pr.gov.br



ANEXO X

***** , ____ DE _____ DE 2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU UTILIZAÇÃO DAS PEÇAS CONFORME ORÇAMENTO

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, INSTAURADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, QUE CASO SEJAMOS VENCEDORES DOS RESPECTIVOS LOTES, **NOS PROPOMOS A REALIZAR OS SERVIÇOS E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (COM AS MARCAS DESCRITAS)**, CONFORME ESPECIFICADO NO **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) ITEM 6.11**, ESTIPULADO PELO EDITAL, ASSIM COMO, **TODO ORÇAMENTO SOLICITADO, SERÁ EMITIDO UM LAUDO COM FOTO(S), DISCRIMINANDO O MOTIVO DO REPARO E/OU TROCA DE PEÇAS**. ALÉM DE TERMOS CIÊNCIA DE QUE A NÃO REALIZAÇÃO DOS MESMOS ACARRETERÃO SANÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL.

ATENCIOSAMENTE,

NOME DA EMPRESA

CNPJ

RESPONSÁVEL

(NOME/CARGO/ASSINATURA)

NOME DA EMPRESA



Autarquia Municipal de Educação

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210
APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31
www.apucarana.pr.gov.br



ANEXO XI

***** , ____ DE ____ DE 2021.

PROCESSO: Nº 5224/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕEM DAS INSTALAÇÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DE COMPONENTES/DISPOSITIVOS MECÂNICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSIM COMO DE SUAS TERCEIRIZADAS, CONFORME DESCRITOS ABAIXO:

- ÁREA SEGURA PARA GUARDA DOS VEÍCULOS E SE RESPONSABILIZANDO PELA SEGURANÇA DOS MESMOS;
- LITERATURA TÉCNICA (CATÁLOGOS DE PEÇAS, MANUAIS DE SERVIÇOS, ETC), RELATIVOS AOS EQUIPAMENTOS EM QUESTÃO;
- FERRAMENTARIA E SALA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES;
- EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, ELETRICIDADE E TAPEÇARIA, MECÂNICA E MOLEJO;
- DISPOSITIVO PARA COMPRIMIR MOLAS;
- GANCHO DE LEVANTAMENTO;
- BOMBA DE VÁCUO;
- EQUIPAMENTO MICROPROCESSADOR PARA OS PROCEDIMENTOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DAS RODAS;
- DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DAS DESMONTAGENS DO CONJUNTO DOS PISTÕES DO SISTEMA HIDRÁULICO;
- DISPOSITIVO MECÂNICO DE LEITURA ANALÓGICA OU DIGITAL, PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DE TESTES DE PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO;
- DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DE AJUSTES DA BOMBA HIDRÁULICA;
- DISPOSITIVO MECÂNICO PARA A EXECUÇÃO ADEQUADA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO;
- PRENSA HIDRÁULICA, UTILIZADA NA REMOÇÃO DOS CONJUNTOS DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL, ETC.;
- COMPRESSOR DE AR, SISTEMA DE CANALIZAÇÃO DE AR COMPRIMIDO À OFICINA, LIMPEZA E SECAGEM DE REPAROS DE FREIOS E DEMAIS SEGMENTOS;
- TORNO DE BANCADA;
- ANALISADOR DE PRESSÃO DE ÓLEO;
- ANALISADOR DE ARREFECIMENTO;
- TESTE ELETRÔNICO NGS E WDS;
- LIXADEIRA ORBITAL;
- ESMERILHADEIRA;
- EQUIPAMENTO DE SOLDA;
- VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DE NATUREZA EMERGENCIAL;
- MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ELEVADORES.
- **NOME DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS:**
 1. *****;
 2. *****...

ATENCIOSAMENTE,

NOME DA EMPRESA
CNPJ

RESPONSÁVEL
(NOME/CARGO/ASSINATURA)